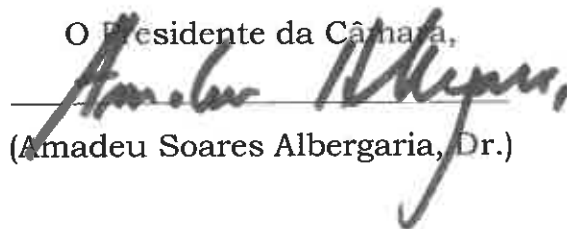




EDITAL N.º 10/2024/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----
Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 14 de fevereiro de 2024, aprovada na reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2024, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 27 de fevereiro de 2024. ---

O Presidente da Câmara,



(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 64 – No dia 14 de fevereiro de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência de Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, face à suspensão do mandato de Emídio Ferreira dos Santos Sousa e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----
Faltou a Sra. Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, por motivos pessoais, cuja falta a Câmara considerou justificada.-----
Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 63-----

Reunião ordinária de 29 de janeiro de 2024-----

2 – Empreitada de “Requalificação do Largo da Rua Central – Louredo”-----

Auto de receção definitiva-----

3 – Empreitada de “Construção de parque de estacionamento de apoio às pedreiras - Lourosa”-----

Auto de receção definitiva-----

4 – Empreitada de “Infraestruturas do Loteamento - Escapães”-----



- Auto de receção definitiva**-----
- 5 - Empreitada de “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro”** -----
- Aprovação da minuta do 2.º contrato adicional** -----
- 6 - Venda de uma parcela de terreno sita no lugar de Areal - S. João de Ver**-----
- Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda**-----
- 7 - Alteração ao Mapa de Pessoal**-----
- 8 - Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental**-----
- 9 - Declarações no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21.2** -----
- 10 - 1.ª Alteração Orçamental Modificativa e às Grandes Opções do Plano - 2024** -----
- 11 - “Concessão de utilização privativa do domínio público municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano”**-----
- Proposta para autorização de concessão, tipo de procedimento, aprovação de peças e designação do júri**-----
- 12 - Atribuição de apoio à Junta de Freguesia de Arrifana para aquisição de plataforma elevatória** -----
- 13 - Venda, por ajuste direto, de equipamentos/materiais diversos considerados como sucata**-----
- 14 - Contrato de aquisição de serviços: “Serviços de Recolha Seletiva Porta a Porta e Transporte a Destino Final de Biorresíduos”** -----
- Relatório final e decisão de adjudicação** -----
- 15 - Contrato de aquisição de serviços: “Serviços de Recolha Seletiva Porta a Porta e Transporte a Destino Final de**



Handwritten signature and mark

- Biorresíduos** -----
- Nomeação do gestor do contrato**-----
- 16 - Contrato de aquisição de serviços: “Serviços de Recolha Seletiva Porta a Porta e Transporte a Destino Final de Biorresíduos”** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 17 - Bolsa a atribuir aos Jovens Músicos de Santa Maria da Feira - Jovem Orquestra Portuguesa** -----
- 18 - Bolsa de Estudo a atribuir pela Universidade Lusófona - ano letivo 2023/2024**-----
- 19 - TemperART - Abertura de duas chamadas artísticas internacionais, para promoção de criação artística, no âmbito do programa S. M. Feira - Cidade Criativa UNESCO na área da Gastronomia** -----
- Retificação das normas aprovadas na R.O. de 03.01.2024** -----
- 20 - Apoio para Transporte de alunos para iniciativas lúdico-pedagógicas dos Agrupamentos de Escolas - ano letivo 2023/2024**-----
- 21 - Erasmus+ Educação e Formação Profissional | Atribuição de subvenção - Contrato financeiro n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846**-----
- 22 - PAC - Programa de Apoio à Cultura (2024) | Medida 2 - Parcerias de Programação, subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025)** -----
- Aprovação das minutas dos protocolos de parceria** -----
- 23 - PAC - Programa de Apoio à Cultura (2024) | Medida 2 -**



Parcerias de Programação, subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025) – 2.ª Fase -----

Aprovação da listagem definitiva e das minutas dos protocolos de parceria -----

24 – Cerci-Lamas – Cooperativa de Educação e Reabilitação para a Comunidade Inclusiva, C.R.L. -----

Isenção do pagamento da taxa de inspeção periódica de ascensor -----

25 – Outros documentos para conhecimento-----

Ordem do Dia da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de fevereiro de 2024-----

Resumo diário de tesouraria-----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente em exercício. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Carlos Ferreira, natural do concelho de Santa Maria da Feira, que alcançou o 3.º lugar na categoria 1300 modernos no Campeonato de Portugal de Montanha de automobilismo;-----

David Moura, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3º



lugar na prova dos 800 metros, no Campeonato Nacional de Juvenis de Atletismo em Pista Coberta; -----

Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina curta, na prova dos 800 metros Livres S14;

Rodrigo Patrício, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina curta, na prova dos 200 metros Bruços S14;-----

José Albergaria, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina curta, na prova dos 150 metros Estilos SM4;-----

Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina curta, nas provas dos 200 metros Estilos e 1500 metros Livres S14; -----

Mariana Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Dardo no Campeonato Distrital de Lançamentos Longos de seniores e o 1.º lugar na prova do Lançamento do Disco no Campeonato Distrital de Lançamentos Longos sub-20;-----

Micael Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Dardo no Campeonato Distrital de Lançamentos Longos sub-20;-----

Jorge Vilar, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Dardo no Campeonato Distrital de Lançamentos Longos de seniores;-----

Equipa feminina de sub-18 de andebol, do Clube Desportivo Feirense, que se sagrou Campeã Regional sub-18 de Aveiro na modalidade de



andebol.-----

A Câmara, foi unânime, em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.----

Leite Escolar -----

A Vereadora Maria Manuela Alves questionou a Câmara sobre a distribuição do leite escolar dado persistirem os constrangimentos na sua distribuição, em algumas escolas básicas, designadamente, em São Miguel de Souto.-----

Transportes Escolares-----

A Vereadora Maria Manuela Alves disse ter abordado este tema, na reunião ordinária de 3 de janeiro do corrente ano, reiterando que os problemas continuam, indagando qual a solução preconizada pela Câmara já que a UNIR - Mobilidade da Área Metropolitana do Porto, não a apresenta. -----

Quinta do Engenho Novo - Paços de Brandão -----

O Vereador Délio Carquejo aludindo à queda de uma palmeira na Rua da Quinta do Engenho Novo, há cerca de 15 dias, questionou se existe algum plano de verificação da vitalização das árvores naquela zona, de forma a ser executado, evitando o perigo e salvaguardando a segurança das pessoas que circulam na zona.-----

Ligação das águas pluviais à rede de saneamento - Rua do Rio/Fiães-----

O Vereador Sérgio Cirino disse que, no local em epígrafe, está edificado um conjunto de nove moradias, cujos moradores foram surpreendidos com ofícios, emanados da empresa denominada Indaqua Feira, nos quais referem que as moradias têm de remover as ligações das redes



das águas pluviais, ao nível das garagens, às redes de saneamento, no prazo de 30 dias. -----

Acrescentou que, a seu ver, alguém tem que ser responsabilizado pela ligação feita, pois os proprietários são os últimos responsáveis, já que adquiriram moradias licenciadas pela Câmara. -----

Finalizou, dizendo que a Câmara deve averiguar esta situação, tendo em conta que as entidades validam os projetos de especialidades e que a própria concessionária tem de vistoriar os edifícios para efeitos de licenciamento camarário. -----

Preços da Bilhética do Transfeira -----

O Vereador Sérgio Cirino deu nota que pretendia retificar a sua intervenção, na reunião ordinária de 29 de janeiro, porquanto, referira a propósito do assunto em epígrafe, que o preço ascendia ao valor de 2,50 €, quando o valor efetivo era de 2,20 €, e que o bilhete pré-pago era adquirido pelo valor de 0,60 €, quando o valor real era de 1,20 €. -----

A Vereadora Ana Ozório esclareceu que o preço do bilhete pré-pago dependia das zonas, e que o valor de 0,60 € é o valor mínimo, tendo o Vereador Sérgio Cirino retorquido que o tarifário disponível não comporta nenhum valor de 0,60 €. -----

Futuro complexo desportivo - Sanfins -----

O Vereador Márcio Correia deu nota que os Vereadores do Partido Socialista recolheram relatos de alguns moradores, dando nota da existência de prostituição, masculina e feminina, bem como de tráfico de estupefacientes, perto do parque desportivo de Sanfins, salientando que tal situação está a gerar um clima de medo e terror. -----

Disse que, após várias interpelações, tanto do Partido Socialista como



de outros partidos, em sede da Assembleia Municipal, a resposta que obtiveram, da parte da Câmara, foi que o concurso futuro complexo desportivo de Sanfins estaria para breve. -----

Salientou que aquilo que preocupa os Vereadores do Partido Socialista, além da execução de uma das promessas eleitorais, promessa essa transversal a vários partidos, por ser importante para a prática desportiva no concelho, é o clima de insegurança que as pessoas estão a vivenciar. -----

No entender dos Vereadores do Partido Socialista, essa insegurança é da responsabilidade da Câmara, que não toma qualquer iniciativa para a resolução desse problema, solicitando que se faça um apelo às autoridades policiais para se deslocarem ao local, com maior frequência, de forma a que a situação não se deteriore ainda mais. -----

Suspensão do Mandato-----

O Vereador Márcio Correia questionou quando é que o Sr. Presidente, Emídio Sousa, apresentou o pedido de suspensão do mandato, e se desde essa data, praticou ou exerceu algum ato em representação do Município. -----

Em respostas às questões colocadas, concretamente à questão do **Leite Escolar**, abordada pela Vereadora Maria Manuela Alves, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, o qual explicou ter ocorrido uma situação pontual, em Valrico, devida a uma falha de gestão de stock, ou seja, estava a ser distribuído leite sem lactose a alunos não inscritos nessa modalidade, situação plenamente sanada. -----

No que concerne à questão dos **Transportes Escolares**, abordada pela



18

mesma Vereadora, o Sr. Presidente esclareceu que a situação, como é do conhecimento geral, tem a ver com a UNIR - Mobilidade da Área Metropolitana do Porto.-----

Salientou que a Câmara, em colaboração com as juntas de freguesia e com as associações de Pais, tem procurado resolver alguns dos constrangimentos existentes, mas que, efetivamente, subsistem algumas dificuldades às quais o Executivo Permanente não é alheio. ----

Informou que a Câmara Municipal teve uma reunião de trabalho com os secretários da Comissão Executiva da Área Metropolitana do Porto, reiterando as 146 propostas a corrigir, para melhorar a eficiência nas 96 linhas que estão previstas no Município, apontando medidas concretas sobre a publicação dos horários e a entrada dos novos autocarros, medidas associadas a um cronograma a cumprir pela Área Metropolitana do Porto, sob pena de ser exigido o cumprimento integral e escrupuloso do contrato de concessão.-----

Acrescentou que foi criado um grupo de trabalho, sob proposta da Câmara, que reunisse os técnicos municipais afeitos à mobilidade, os responsáveis da Área Metropolitana do Porto e o diretor de operações da empresa concessionária, tendo-se solicitado que essas reuniões fossem diárias e realizadas no Município, tendo-se constatado a falta de recursos humanos por parte da Área Metropolitana do Porto, disponibilizaram, caso fosse necessário, os técnicos municipais afetos às áreas da Mobilidade e da Educação.-----

Disse que a Área Metropolitana do Porto e o Operador transmitiram terem condições para resolver grande parte dos problemas, não nos prazos pretendidos, mas o mais aproximado possível ao que foram as



exigências da Câmara, ressaltando que a gestão do citado contrato se deve imputar à Área Metropolitana do Porto. -----

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que a Câmara transmitiu à Área Metropolitana do Porto os constantes constrangimentos da população trabalhadora e da população escolar, salientando o esforço que a Câmara, as juntas de freguesias, os agrupamentos de escolas, associações de Pais e pessoas em geral, têm feito para os suprir. -----

Salientou que se trata de uma matéria complexa, quer do ponto de vista da mobilidade, quer do ponto de vista jurídico. -----

Informou ainda que foram convocados os secretários da Comissão Executiva da Área Metropolitana do Porto para prestarem esclarecimentos, na próxima sessão da Assembleia Municipal, e todos os partidos terão oportunidade de colocar as questões que entenderem, considerando serem transversais a todas as forças Partidárias. -----

No que concerne à questão da **Quinta do Engenho Novo**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente, explicou que, eventualmente, se poder executar um trabalho do mesmo tipo do que foi feito na zona das Guimbras, em menor escala, tendo em conta que o arvoredo é recente. -----

Mais referiu que tem acompanhado a obra diariamente, recomendando o assunto ao vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis. -----

Relativamente à questão do **futuro complexo desportivo - Sanfins**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que tem conhecimento da situação relatada, acrescentando que, como é evidente, a existência de um equipamento infraestruturado, com todas



as condições de acesso e, especialmente, dotado de iluminação pública, seria dissuasora dos factos narrados.-----

Solicitou ao vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, para que insista com as forças de segurança, no sentido de fazerem visitas frequentes ao local, frisando que não é culpabilizar a Câmara e desculpabilizar as forças de segurança, que têm a obrigação de zelar pela ordem pública, recordando as recentes manifestações das forças de autoridade, alegadamente, por falta de condições.-----

Disse que a Câmara assume a sua quota de responsabilidade, numa obra que irá executar e que será única no panorama do atletismo distrital, mas que não se deve isentar de responsabilidades quem deixou que a situação se degradasse.-----

No que concerne à questão da **Suspensão de Mandato** do Presidente Emídio Sousa, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse tratar-se de uma pergunta retórica e política, porque, o aquele vereador estava presente na reunião, deste órgão, em que o Sr. Presidente, Emídio Sousa, se despediu do Executivo, tendo o respetivo pedido de suspensão do mandato sido presente à reunião Câmara, frisando que, obviamente, a partir desse momento, o mesmo não praticou mais nenhum ato em representação do município.-----

Relativamente à questão dos **preços da bilhética - Transfeira**, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, a qual explicou que o preço mínimo no valor de 0,60 €, depende das zonas.-----

O Vereador Sérgio Cirino disse que o site da Câmara não tem o tarifário



da UNIR, mas que era necessário, acrescentando que nos serviços municipais, não aparece o Z1 e que o Z2 consta com o valor de 1,30 €, já na UNIR, o Z2 aparece com o valor de 1,40 €. -----

A Vereadora Ana Ozório disse que poderia atualizar a informação no site da Câmara, mas que esses foram os tarifários que a Área Metropolitana do Porto facultou, para publicação, sem prejuízo de, na próxima reunião, vir munida de informação mais detalhada, para remover estas dúvidas. -----

Relativamente à questão da **Ligação das águas pluviais à rede de saneamento - Rua do Rio/Fiães**, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, que explicou que se trata de uma operação de loteamento com obras de urbanização, datada de 1998, sendo a execução das infraestruturas da responsabilidade do promotor e dos técnicos responsáveis. -----

Esclareceu ainda que no âmbito dos procedimentos com vista à construção das moradias, o Município não analisa os projetos das várias especialidades. -----

O Vereador Sérgio Cirino retorquiu dizendo que o promotor, certamente, requereu uma vistoria à concessionária, e que a mesma se terá deslocado ao local para inspecionar as infraestruturas e proceder à ligação. -----

A Vereadora Ana Ozório reiterou que a Câmara, em fase de saneamento e instrução dos processos, promove a consulta às entidades externas, no âmbito dos diversos projetos das especialidades, incluindo os projetos de água e saneamento, sendo aqueles acompanhados dos



devidos termos de responsabilidade dos técnicos responsáveis e autores dos projetos, aprovando-se as operações urbanísticas com base nos pareceres favoráveis das entidades consultadas.-----

O Vereador Sérgio Cirino contrapôs argumentando que não se pode culpabilizar o promotor e questionando qual é a responsabilidade da concessionária, ao que a Vereadora Ana Ozório respondeu que a Câmara se rege pelo previsto no regime de urbanização e edificação. ----

O Sr. Presidente finalizou dizendo que as responsabilidades devem ser analisadas com cautela porque as obras de urbanização datam de 1998.

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 63-----

Reunião ordinária de 29 de janeiro de 2024-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

As Vereadoras Sónia Azevedo e Maria Manuel Alves não participaram na votação em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.-----

2 – Empreitada de “Requalificação do Largo da Rua Central – Louredo”-----

Auto de receção definitiva-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Brimo – Britas de Mouquim, Lda. a que se refere a informação n.º 318/2024/PCA/DOM, datada de 29 de janeiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo-se atingido o fim do período de garantia de 5 anos da empreitada de “Requalificação do Largo da Rua Central - Louredo”, efetuou-se a vistoria para a receção definitiva da obra, formalizadas em



auto conforme previsto no art.º 398 do CCP. Para efeitos de aprovação, anexa-se original do auto, não tendo sido, na sequência da vistoria, identificados defeitos nos trabalhos abrangidos pelo período de garantia de 5 anos.-----

Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções, conforme previsto no CCP na sua redação atual.-----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: - a totalidade da caução prestada por retenções nos autos de medição e revisão de preços nomeadamente o valor de 722,97 €, tendo em conta os valores já liberados anteriormente. -----
À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente em exercício, datada de 5 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e



Modernização Administrativa.-----

3 - Empreitada de "Construção de parque de estacionamento de apoio às pedreiras - Lourosa"-----

Auto de receção definitiva.-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Pedreiras de Pizões - Inertes para a Construção Civil e Obras Públicas, Lda. a que se refere a informação n.º 319/2024/PCA/DOM, datada de 29 de janeiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Tendo-se atingido o fim do período de garantia de 5 anos da empreitada de "Construção de Parque de estacionamento de apoio às pedreiras - Lourosa", efetuou-se a vistoria para a receção definitiva da obra, formalizadas em auto conforme previsto no art.º 398 do CCP. Para efeitos de aprovação, anexa-se original do auto, não tendo sido, na sequência da vistoria, identificados defeitos nos trabalhos abrangidos pelo período de garantia de 5 anos.-----

Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções, conforme previsto no CCP na sua redação atual.-----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: - a totalidade da caução prestada por retenções nos autos de medição nomeadamente o valor de 5.959,84 €, tendo em conta os valores já liberados anteriormente.-----

À consideração para aprovação superior."-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 5 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: ----



“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 – Empreitada de “Infraestruturas do Loteamento – Escapães” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma António Salgado Correia – Construção e Engenharia, Lda. a que se refere a informação n.º 350/2024/SCATALAO/DFE/02, datada de 31 de janeiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos, da empreitada em assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto envio cópia do referido auto. -----

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.ºs 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----

A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é



US

no valor de 763,20 € (setecentos e sessenta e três euros e vinte cêntimos).”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 5 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: ----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Empreitada de “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro” -----

Aprovação da minuta do 2.º contrato adicional-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 444/2024/CF/DAG, datada de 5 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 29 de janeiro de 2024, no âmbito do procedimento da empreitada “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro”, foram aprovados os trabalhos complementares. -----

Em cumprimento do artigo 375.º, do CCP, deve-se proceder à



formalização dos trabalhos complementares por escrito, devendo assim ser elaborado o contrato adicional. -----

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato adicional de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade "Hydro Stone - Engenharia, Lda.," que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos." ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato adicional a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

"Minuta -----

2.º Adicional. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2. do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013. de 12 de setembro. -----

Segundo -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular



do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20 (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade por quotas denominada, “Hydro Stone - Engenharia, Lda.”, com sede no Lugar das Airas. s/n, freguesia de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 502297271, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, com o Capital Social 485.000,00 €, com poderes bastantes para o ato. conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). -----

Os outorgantes, celebram entre si. o presente contrato adicional respeitante à empreitada de “Reabilitação do Cais do Porto”, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 29 de janeiro de 2024. e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), o qual se destina a titular os trabalhos complementares, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 1/2024/PCA/DOM, datada de 03 de janeiro de 2024, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 20 de outubro de 2021, sob o n.º 221/2021 Av.. -----

O valor do presente contrato adicional é de 67.446,62 € (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Os trabalhos a menos correspondem ao valor de 24.935, 01 € (vinte e



quatro mil, novecentos e trinta e cinco euros e uni cêntimo).-----

Acordam os outorgantes em prorrogar os trabalhos da referida empreitada, por um prazo de 23 dias, de acordo com a informação técnica anexa ao presente contrato e que dele fica a fazer parte integrante.-----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a ele digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).-----

Arquivam-se os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Caução, no valor de (espaço em branco) €, emitida por (espaço em



branco), (espaço em branco) aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----

g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) PUB; -----

i) Certificado do Registo Criminal da sociedade. “Hydro Stone - Engenharia, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

j) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----

k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1. do artigo 81.º, do Decreto-Lei 18/2008. de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 5 de fevereiro de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação infra, proponho à exma. Câmara a aprovação da minuta.” -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo abstiveram-se.-----

6 - Venda de uma parcela de terreno sita no lugar de Areal - S. João de Ver-----

Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 109/2024/SC/GGPAT, datada de 6 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. A parcela de terreno a alienar, melhor identificada no contrato-promessa de compra e venda que se anexa, resulta da alteração ao Alvará de Loteamento n.º 11/1994/ALT (Proc.º 1865/2022/URB), por reorganização das áreas do loteamento, nomeadamente das áreas do domínio público; (Doc. 1 (Minuta Contrato-Promessa) e Doc. 2 (Alvará de Loteamento));-----
 2. Esta alteração foi aprovada pela Câmara Municipal na deliberação tomada na reunião ordinária de 05 de junho de 2023 (ponto 25);-----
 3. A avaliação externa efetuada em fevereiro de 2024. (Doc. 3).-----
- Face ao exposto, propõe-se que seja submetida a deliberação camarária,



a minuta do contrato-promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Sociedade por Quotas “Mestre Sumário Lda.”, para alienação de uma parcela de terreno com a área de 330,00 m², sita no lugar de Areal, em São João de Ver, deste concelho, pelo valor de € 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos euros) nos termos e condições em que se encontra redigido e que se anexa para aprovação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe do Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, do seguinte teor: ---

“Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração da Sra. Vereadora.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a minuta do contrato-promessa a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, n.º 135, na cidade de Santa Maria da Feira, que outorga em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, -----

- como Primeira Outorgante; -----

E,-----

_____, _____, natural da freguesia de _____, concelho de O _____, residente na T _____, n.º _____, freguesia de _____, concelho de _____



██████████, titular do cartão de cidadão n.º ██████████, emitido pela República Portuguesa, válido até 06/12/2028, NIF ██████████, e ██████████, ██████████, natural de ██████████, residente na ██████████, n.º ██████████, Apart. 31, freguesia de ██████████, concelho de ██████████, titular do Cartão de Identificação n.º ██████████, emitido pelas ██████████ válido até 24/11/2027, NIF ██████████, outorgando ambos na qualidade de gerentes e em representação da sociedade por quotas, Mestre Sumário Lda., Pessoa Coletiva n.º 515726818, com sede na Rua Francisco Jorge Aires, 19, 3700-651 Fajões - Oliveira de Azeméis,-----

- como Segundos Outorgantes -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

A representada dos Segundos Outorgantes é dona e legítima proprietário de um prédio urbano, lote 62, sito no lugar de Areal, em São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5535.º da freguesia São João de Ver e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1241/19930322 de São João de Ver, inscrito a favor da representada dos Segundos Outorgantes pela ap. 587 de 2021/06/15.-----

Segunda-----

1. O representado da Primeira outorgante é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Areal, em São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 330.00 m², a confrontar do norte, nascente e poente com o Município de Santa Maria



U



da Feira e do sul com a representada dos segundos outorgantes, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P6645 de São João de Ver, omissa na competente Conservatória do Registo Predial, a destacar do prédio omissa na matriz e descrito na conservatória sobre o n.º 977/19910506 de São João de Ver, que se encontra devidamente identificada, a laranja, na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato-promessa; -----

2. A parcela de terreno supraidentificada resulta da alteração ao Alvará de Loteamento n.º 11/1994/ALT (Proc.º 1865/2022/URB), para reorganização das áreas do loteamento, nomeadamente das áreas do domínio público. Esta alteração foi aprovada pela Câmara Municipal na deliberação tomada na reunião ordinária de 05 de junho de 2023 (ponto 25);-----

3. O alvará de loteamento está registado na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 977/19910506 de São João de Ver, em nome de Turisfim - Construções Urbanas e Turísticas, Limitada, pela Ap. 8 de 1993/03/22. -----

Terceira -----

1. Pelo presente contrato-promessa o representado da Primeira Outorgante promete vender à representada dos Segundos Outorgantes, a qual por sua vez promete comprar, a parcela de terreno identificada na cláusula segunda, pelo preço de € 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos euros); -----

2. O referido preço de € 27.200,00, será pago pela representada dos Segundos outorgantes ao Município de Santa Maria da Feira, na data da outorga da escritura pública de Compra e Venda. -----



Quarta-----

A parcela de terreno prometida vender, destina-se a ser anexada ao prédio confinante, identificado na cláusula primeira, propriedade da representada dos Segundos outorgantes. -----

Quinta-----

1. A escritura pública de compra e venda será outorgada no prazo máximo de 30 dias, contados da receção da notificação à representada dos Segundos outorgantes, da aprovação, pela Câmara Municipal, dos termos do presente contrato e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

2. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao representado da Primeira outorgante, que deve avisar, por qualquer meio a representada dos Segundos outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo esta facultar todos os documentos da sua responsabilidade. -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa de compra e venda foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, tomada na reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) (ponto (espaço em branco)). -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----

Acompanha as informações e a proposta supratranscritas o relatório de avaliação, bem como uma planta. -----



Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a alienação de uma parcela de terreno parcela de terreno com a área de 330,00 m², sita no lugar de Areal, em São João de Ver, deste concelho, pelo valor de € 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos euros) à Sociedade por Quotas “Mestre Sumário Lda.”, identificada no contrato-promessa de compra e venda, cuja minuta se anexa;-----

2. Aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda, nos termos e condições em que se encontra redigido.”-----

A Vereadora Ana Ozório acrescentou que se trata da legalização de um edifício em altura, pois o promotor inicial ocupou indevidamente, uma área do domínio público, razão pela qual o atual proprietário, tendo adquirido o imóvel em processo de insolvência, pretende licenciar o edificado, disponibilizando estas habitações para o mercado. -----

Explicou que esta proposta de cedência de 330 m² permite aprovar a operação urbanística.-----

O Sr. Presidente acrescentou que foi pedida, para efeitos da alienação, uma nova avaliação, subscrita por perito oficial externo, de acordo com a preocupação manifestada pelos vereadores do Partido Socialista, tendo o Vereador Sérgio Cirino referido que é sempre salutar que a Câmara promova a legalização, assim como é positivo que o novo proprietário queira legalizar.-----

Referiu, no entanto, que este proprietário, não celebrou nenhum



protocolo com a Câmara para vender os fogos a preços mais acessíveis, pelo que os Vereadores do Partido Socialista entendem que a citada avaliação não altera a perceção que têm do assunto, motivo pelo qual vão votar contra.-----

O Sr. Presidente esclareceu que, em termos de cedências, o promotor do loteamento, era obrigado a ceder ao domínio público cerca de 5 mil metros, tendo, efetivamente, cedido mais 7 mil metros. -----

Terminou dizendo que a situação exposta deve ser vista na ótica das frações a disponibilizar no mercado da Habitação, que delas tanto carece.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

7 – Alteração ao Mapa de Pessoal-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 439/2024/MQ/DRHDO/, datada de 5 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Serve o presente para remeter a proposta de alteração do mapa de pessoal para o ano de 2024, nomeadamente, a criação de lugares provisionais no Gabinete da Promoção da Saúde e Bem-Estar e Departamento Administrativo e Financeiro (Julgado de Paz), bem como,



DS



a transição de lugares provisionais para lugares ocupados, na decorrência de procedimentos concursais e mobilidades, o qual foi elaborado nos termos do art.º 29.º, constante do anexo à Lei Geral do trabalho em Funções Públicas.-----

Face ao exposto, propõe-se que este assunto seja presente a Reunião de Câmara, para deliberar, bem como, a sua submissão à Assembleia Municipal.”-----

Instrui a informação supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que a Câmara delibere nos termos propostos, submetendo-o posteriormente à Assembleia Municipal.-----

À Câmara para deliberar.”-----

Acompanham a proposta e a informação supratranscritas o mapa de pessoal 2024 a que as mesmas se referem.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

8 – Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 437/2024/SS/DFGP/, datada de 3 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) A inscrição no orçamento em vigor do saldo de gerência não



consignado de 2023, na posse do serviço, no montante de 60.696.205,40 €, deve ser feita em sede de revisão orçamental, nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;-----

b) Este valor representa receita não consignada, destinada ao reforço do orçamento de capitais próprios;-----

c) O artigo 77.- da Lei do Orçamento do Estado para 2024, aprovado pela Lei n.º 1 82/2023, de 29 de dezembro, prevê que que, após aprovação do mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental", o saldo de gerência pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas. -----

d) De acordo com o novo normativo contabilístico em vigor, SNC-AP, a nova denominação para revisão orçamental é alteração modificativa, sendo o Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental o que mais se ajusta ao Mapa de Fluxos de Caixa em sede de POCAL;-----

e) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental; -----

f) Estabelece o n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que a parte do saldo de gerência da execução orçamental consignado pode ser incorporada numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental, pelo órgão executivo, em momento anterior



ao da aprovação dos documentos de prestação de contas. -----

Nesta conformidade, face ao que precede, propõe-se: -----

Submeter à Câmara Municipal a aprovação do Mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental do exercício de 2023, nos termos do artigo 77.º da Lei do OE para 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor de Departamento, do seguinte teor: -----

“Face ao exposto, este assunto deve ser presente para aprovação em reunião de Câmara.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere aprovar o Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental em anexo, nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, Lei do Orçamento de Estado para 2024.” -----

Acompanha também a informação e a proposta supratranscritas o mapa a que a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, após discussão sobre o mapa em epígrafe, para efeitos do disposto no artigo 81.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2024, submeter o mesmo à Assembleia Municipal. -----



9 - Declarações no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21.2 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 438/2024/SS/DFGP/, datada de 3 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, estabelece que, “as entidades públicas devem, em relação a situação verificada em 31 de dezembro do ano anterior:-----

- Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontrem devidamente registados na base central de encargos plurianuais;-----

- Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.” -----

Refere ainda a alínea c) do n.º 2, da mesma Lei, que as declarações são enviadas à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, quando envolvam entidade da administração local. -----

As declarações são ainda publicitadas no sítio da internet das entidades e integra o respetivo relatório de contas, conforme o previsto no n.º 3 do citado artigo. -----

Assim, para dar cumprimento ao suprarreferido, remetem-se as declarações emitidas, que refletem na íntegra a situação existente a 31 de dezembro de 2023, as quais deverão ser remetidas à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal e publicitadas no sítio da internet, para conhecimento. -----

À consideração superior.” -----

Instrui a informação supratranscritas, a informação do Diretor de



Departamento, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Face ao exposto, a informação deve ser presente ao órgão executivo e ao órgão deliberativo para conhecimento.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 3 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica submetem-se as declarações ao órgão executivo e ao órgão deliberativo para conhecimento.”-----

Acompanham a informação e a proposta supratranscritas as declarações a que as mesmas se referem.-----

A Câmara tomou conhecimento das declarações elaboradas ao abrigo do disposto no artigo 15.º da LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, submetendo-as à apreciação da Assembleia Municipal, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

10 - 1.ª Alteração Orçamental Modificativa e às Grandes Opções do Plano - 2024-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 438/2024/SS/DFGP/, datada de 3 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.-----



Nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa, ou, da qual, resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. -----

Nos termos do estabelecido pelos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL (ainda em vigor) o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, com as contrapartidas que se descreve de seguida: -----

“8.3.1.3. O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: -----

- a) Receitas legalmente consignadas; -----
- b) Empréstimos contratados; -----
- c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.” -----

“8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior; -----

- a) saldo apurado; -----
- b) excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; -----
- c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar. --
- d) Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor -----

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL. -----



Tal como o estabelecido no ponto 8.3.1.4, a inclusão do saldo de gerência transitado do ano anterior dá lugar a uma revisão. A articulação do exposto terá que ser devidamente realizada com o normativo da NCP 26 do SNC-AP -----

O saldo de gerência do ano anterior, corresponde ao saldo de caixa apurado a 31 de dezembro de 2023, o qual decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria. Para efeitos de inscrição e disponibilização do saldo de operações orçamentais deve ser associado às contas da classe 0, o qual é aplicável o código 16 - Saldo orçamental da gerência anterior. -----

A incorporação do saldo apurado implica, do lado da receita, o registo do montante apurado na classificação económica acima referida e, simultaneamente, a sua afetação à despesa, através da correspondente "distribuição", por uma, ou várias classificações económicas. -----

Apresenta-se de seguida a 1ª alteração modificativa ao Orçamento 2024 e às Grandes Opções do Plano para 2024 - 2028, que visa a introdução do saldo da gerência de operações orçamentais de 2023, no valor de 60.696.205,40 €. -----

Considerando que: -----

a) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa dos fluxos de caixa; -----

b) Estabelece o n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que a parte do saldo de gerência da execução orçamental consignado pode ser incorporada numa alteração



orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas; -----

c) No âmbito do SNC-AP, o mapa que mais se assemelha ao Mapa dos Fluxos de Caixa que a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro refere, é o Mapa de Desempenho Orçamental. -----

d) O Mapa do Desempenho Orçamental foi aprovado previamente pelo órgão executivo, o qual se anexa à presente proposta (Anexo I);-----

e) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental;-----

f) Estabelece o artigo 77.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, que: -----

“Após aprovação do mapa “Demonstração do Desempenho Orçamental” pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.” -----

Neste sentido, a presente alteração orçamental modificativa realizada teve como referência o acima exposto, consubstanciando uma dotação corrigida do orçamento para 2024, no montante de 183.400.533,40 € decorrido essencialmente, pela introdução do saldo da gerência no orçamento da receita, no valor de 60.696.205,40 € na rubrica 160101 - Saldo da Gerência Anterior, e o montante de 195.300 € pela inclusão de novas rubricas, que consubstancia num aumento da despesa global. ---

Alteração Orçamental Modificativa da Receita - Anexo II -----



- Inclusão do saldo de gerência transitado de 2023, no montante de 60.696.205,40 €, expresso no mapa de fluxos de caixa e mapa do Desempenho Orçamental datados de 31/12/2023-Anexo I; -----

- Inclusão de rubricas orçamentais;-----

Alteração Orçamental Modificativa à Despesa e GOPS - Anexo III -----

Do lado da despesa, foram reforçadas e inscritas diversas rubricas. -----

- Plano de Atividades Municipal (PAM), reforçaram-se um conjunto de projetos tendo originado um aumento da dotação deste documento previsional em 25.211.186,27 € resultado de reforço por via da inclusão do saldo de gerência, de verbas desse mesmo valor- Anexo IV;-----

Plano Plurianual de Investimentos (PPI), reforçaram-se diversos projetos tendo originado um aumento da dotação deste documento previsional em 33.792.547,13 € - Anexo V;-----

Resumidamente, a 1ª Alteração Modificativa do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano dará origem ao reforço do Orçamento de Receita, no montante de 60.891.575,40 €, por contrapartida de um reforço no Orçamento da Despesa, de igual montante. -----

Segundo o disposto no artigo 40.º do RFALEI (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a presente revisão deverá ainda estar em consonância com a regra do equilíbrio orçamental.-----

Com efeito, os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.-----

Sem prejuízo do parágrafo, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. -----

Porém, a incorporação do saldo de gerência apurado pressupõe uma



revisão orçamental, a qual implica, do lado da receita, o registo do montante apurado na classificação económica 16-Saldo orçamental da gerência anterior, e, simultaneamente, a sua afetação à despesa, através da correspondente “distribuição”, por uma, ou várias classificações económicas. -----

O montante do saldo de gerência, por se inscrever em “outra receita” e não como receita corrente ou de capital, não é considerado para aferição do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, nos termos previstos no n.º 2 do citado artigo 400 do RFALEI. -----

Contudo, de acordo com a nota explicativa do SATAPOCAL, preconiza que é ao Município, que cabe, aquando da elaboração da proposta de revisão orçamental para integração do saldo de gerência, identificar os projetos/económica cuja despesa será suportada pelo referido saldo. ---

Face ao exposto anteriormente, importa concretizar e analisar, o cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, face à despesa corrente máxima suscetível de ser considerada na sequência da alteração modificativa orçamental, que é a seguinte:-----

Quadro I - Aferição do equilíbrio orçamental -----

<u>Receita corrente (dotação atual)</u>	<u>95.317.455,50 €</u>
<u>Saldo reforço/Anulações de receita corrente</u>	<u>195.370,00 €</u>
<u>Reforço da Despesa Corrente decorrente da introdução do Saldo de Gerência</u>	<u>26.044.791,57 €</u>
<u>Total receitas correntes previstas</u>	<u>121.557,617,07 €</u>
<u>Amortizações médias para 2024</u>	<u>1.914.218,03 €</u>
<u>Máximo Despesa Corrente Prevista para 2024</u>	<u>119.643.399,04 €</u>



18



Dotação da Despesa Corrente Prevista 105.243.598,57 €

2. Nesta conformidade, face ao que precede, propõe-se: -----
Submeter à Câmara Municipal para deliberação de submissão à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação da 1ª alteração orçamental modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento nos termos da NCP 26 do SNC-AP, em vigor no exercício corrente, por incorporação do saldo de gerência, para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

À consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor de Departamento, da mesma data, do seguinte teor: -----
“Face ao exposto, este assunto deve ser presente para aprovação em reunião de Câmara e, posteriormente, à Assembleia Municipal para deliberação.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 2 de fevereiro de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que seja remetida a informação para o órgão executivo delibere aprovar, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os



devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 - “Concessão de utilização privativa do domínio público municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano” -----

Proposta para autorização de concessão, tipo de procedimento, aprovação de peças e designação do júri -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, datada de 5 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento/Justificação da Necessidade: -----

1.1 Conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCPJ aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a decisão de contratar deve ser fundamentada.-----

1.2 Assim sendo, e considerando que: -----

1.2.1 O Município de Santa Maria da Feira tem, em matéria de gestão do espaço público, no presente mandato, uma nova estratégia de valorização da cidade, pretendendo assegurar a harmonização estética



dos diversos equipamentos instalados, sem perder de vista a necessidade de compatibilizar o mobiliário urbano com a nova vivência da cidade.-----

1.2.2 O espaço público tem sido objeto de significativos investimentos em processos de qualificação, requalificação e manutenção, com o objetivo de criar ambientes urbanos atrativos, funcionais, adequados a um uso mais concentrado nos padrões de qualidade ambiental e bem-estar físico e psicológico. Para isto contribuirá uma gestão criteriosa de todos os equipamentos de mobiliário urbano a instalar no território, tendo conta a compatibilização de acesso às suas funcionalidades pelo cidadão comum, a sua utilização privada, salvaguardando a sua qualidade, segurança, integração urbana e preservação.-----

1.2.3 As características técnicas definidas para o conjunto dos novos equipamentos a instalar conferem a majoração da eficácia do serviço prestado ao cidadão, geradas a partir de atributos de conforto, sustentabilidade e inclusão.-----

1.2.4 A criação de um sistema integrado de localização, informação e descrição dos equipamentos, por lote, permite o planeamento e a otimização dos processos de gestão.-----

1.2.5 O ajuste da exploração publicitária a suportes geométrica e geograficamente predefinidos motiva uma melhor integração na paisagem e contexto urbano.-----

1.2.6 Tradicionalmente, os Municípios portugueses aplicaram no espaço público mobiliário urbano e suportes publicitários durante alguns anos, tendo por base, geralmente, a Concessão a operadores especializados na exploração comercial.-----



1.2.7 Os elevados custos de investimento que a mudança destes equipamentos implica e a ausência de vocação comercial das autarquias, impedidas legalmente de assumirem um papel mercantilista, tornam inexecutável a internalização dos serviços de gestão do espaço publicitário que lhes está inerente. -----

1.2.8 A solução de concessionar a operadores privados estes sistemas existentes no espaço público, indispensáveis à vida na cidade, têm sido, por isso, a solução adotada há décadas nas principais cidades portuguesas e mundiais. -----

1.2.9 O presente Executivo municipal encontrou, à sua posse, a possibilidade de Concessão que se equilibra economicamente num conjunto de contrapartidas a fornecer ao Município em troca de exploração comercial de espaços por parte do operador. -----

1.2.10 As alterações introduzidas no Código dos Contratos Públicos aconselham, entretanto, que seja lançado um procedimento concursal a fim de definir, segundo as novas regras de contratação em vigor desde 2018, condições contratuais que assegurem não apenas o interesse paisagístico, urbanístico, informativo e financeiro do Município, mas respondam simultaneamente aos novos desafios tecnológicos que se colocam hoje ao setor e garantam condições de livre concorrência e equilíbrio comercial entre os operadores de mercado. -----

1.2.11 A alteração no paradigma dos transportes públicos de passageiros aconselha ainda que o Município garanta, num curto espaço de tempo, a substituição dos abrigos de paragens de autocarros existentes e colocados no espaço público pelo concessionário que há vários anos opera na cidade, o que também aponta para a necessidade



de um forte investimento neste tipo de equipamentos, dotando-os de tecnologias de informação aos passageiros e apoio à rede de autocarros da cidade.-----

1.2.12 O Município de Santa Maria da Feira, por estratégia política implementada e tem reduzido drasticamente o licenciamento de publicidade em suportes ocasionais, como andaimes de obras, fachadas, mastros-bandeira, pendões, painéis e outdoors, evitando a poluição visual excessiva na cidade e dirigindo valor e oportunidade para suportes comerciais próprios, como os que agora se colocam a concurso.-----

1.2.13 O Município de Santa Maria da Feira pretende ter o controlo permanente sobre a opção de instalação de alguns equipamentos e mobiliário urbano, como casas de banho, placas de sinalização direcional, placas de toponímia, quiosques, colunas, etc. que, assim, entende não deverem estar vinculadas à Concessão.-----

1.2.14 A concentração do concurso em equipamentos de mobiliário urbano com publicidade, além de ser fator de valorização económica da Concessão a favor do Município, clarifica o procedimento, tornando-o mais transparente e sendo expurgado de parâmetros subjetivos que o poderiam tornar complexo é potencialmente gerador de recursos financeiros necessários para que a Câmara Municipal possa, a cada momento tomar as decisões mais adequadas quanto às peças de mobiliário urbano que não se relacionam com a exploração comercial.--

1.2.15 Acresce salientar que a opção por Concurso Público Internacional, por Lotes, segue as recomendações nesta matéria emitidas pela Autoridade da Concorrência.-----



Objeto da Aquisição; -----

O procedimento tem como objeto principal a “Concessão de Utilização Privativa do Domínio Público Municipal para Instalação, Manutenção e Exploração de Publicidade em Mobiliário Urbano” -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por concurso público, com publicidade internacional, de acordo com o Artigos 21.º e 130.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----

Termos e Condições do Procedimento de Concurso Público: -----

Segue em anexo programa de concurso e caderno de encargos. -----

Condições Base do Procedimento; -----

- Preço Base Previsto: -----

a) Lote I - 2.300.000,00 € (dois milhões trezentos mil Euros); -----

b) Lote II - 2.300.000,00 € (dois milhões trezentos mil Euros) O preço base foi obtido através do valor do histórico das taxas cobradas. -----

Prazo do contrato - 10 anos. -----

Critério de Adjudicação: -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, de acordo com a modalidade monofator: -----

A maior compensação financeira - 100% -----

Proponho: -----

1. Que nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira delibere apresentar à Assembleia Municipal o pedido de autorização para concessionar, por concurso público internacional, a Utilização Privativa do Domínio Público Municipal para Instalação, Manutenção e Exploração de Publicidade em Mobiliário Urbano, por Lotes, nos termos do Programa do procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos anexos. -----

2. Que seja aprovada, sob condição de aprovação, em Assembleia Municipal, da proposta suprarreferida: -----

a) A decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º, do CCP; -----

b) A escolha do procedimento identificado no considerando 4, nos termos do artigo 21.º do CCP; -----

c) O programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP; -----

e) Da designação do júri indicado no considerando 6.4, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP: -----

Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Ana Santos e Dra. Vera Leite; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto. -----

f) Da delegação no júri da competência para decisão sobre a matéria descrita no considerando 6.3, nos termos do artigo 109.º do CCP.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º SMF/000000112/X/O/24, datada de 5 de fevereiro de 2024, do seguinte teor: -----

“Submete-se a superior deliberação que nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Santa



Maria da Feira delibere apresentar à Assembleia Municipal o pedido de autorização para concessionar, por concurso público internacional, a Utilização Privativa do Domínio Público Municipal para Instalação, Manutenção e Exploração de Publicidade em Mobiliário Urbano, por Lotes, nos termos do Programa do concurso, Caderno de Encargos e demais documentos anexos. -----

Escolha do procedimento: Nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 21.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----

- Preço base global: 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil euros), sendo distribuído pelos seguintes lotes: -----

a) Lote I - 2.300.000,00 € (dois milhões e trezentos mil euros) -----

b) Lote II - 2.300.000,00 € (dois milhões e trezentos mil euros) -----

- Prazo do contrato: 10 anos. -----

Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas por programa de concurso e caderno de encargos. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: -----

Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Ana Santos e Dra. Vera Leite; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto. -----

- Critério de adjudicação - A maior compensação financeira - 100% -----



Anexo processo.”-----

Acompanha as informações supratranscritas o programa de concurso e o caderno de encargos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 5 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira delibere apresentar a Assembleia Municipal o pedido de autorização para concessionar, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de contratar e aprovação de peças, caderno de encargos e programa de concurso e designação do júri.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Délio Carquejo questionado se o estudo em questão está interligado com as sucessivas reuniões realizadas no âmbito da planificação dos transportes no concelho, e ainda, porque é que no mapa existem freguesias, designadamente, Paços de Brandão, que não têm a identificação, nem de abrigos a instalar, nem a recuperar.-----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino questionando qual o valor da receita anual em publicidade, bem como é que se faz a compatibilização entre o mobiliário urbano existente e o novo.-----

O Sr. Presidente disse que a preocupação demonstrada pelo Vereador Délio Carquejo é, obviamente, a mesma preocupação da Câmara, informando que essa uniformidade do mobiliário urbano foi solicitada à Área Metropolitana.-----

Interveio a Vereadora Ana Ozório esclarecendo que os abrigos estão



localizados nas rotas da UNIR - Mobilidade da Área Metropolitana do Porto e foram compatibilizados com os postaletes. -----

Relativamente aos abrigos, na freguesia de Paços de Brandão, esclareceu que o mapa contempla todos os abrigos a manter e a substituir por novos, não fazendo parte dele os abrigos que já estão condicionados à publicidade, e, por último, deu nota de que existem zonas de paragem onde não há condições para colocar o abrigo. -----

De seguida, a Vereadora Sónia Azevedo esclareceu que o valor da receita em publicidade, ronda os 180 mil euros anuais. Informou também que existem cerca de 10 abrigos, que não entram neste procedimento, porque integram o contrato de concessão em vigor, que são os chamados abrigos da Cemark. -----

O Vereador Délio Carquejo salientou que é indiscutível que o concurso tem de avançar, tendo em conta que o parque mobiliário urbano está desgastado e sem utilidade, um pouco por todo o Concelho, salientando que é importante que não se cometam erros, como aconteceu com a UNIR, com grande impacto na vida dos concidadãos. -----

Salientou que é importante garantir que o interesse público é assegurado, nomeadamente, a qualidade do equipamento que vai ser instalado, a sustentabilidade e a inovação tecnológica que oferece aos feirenses, acrescentando que os vereadores do Partido Socialista, sempre que debateram este tema, pediam e defendiam paragens modernas que pudessem, inclusive, ter o algoritmo digital para os horários para a proximidade dos autocarros. -----

Acrescentou que o concurso promove uma verdadeira concorrência entre os operadores económicos, devendo garantir a conciliação entre os



interesses públicos e privados, esperando que não fique deserto para que não se perpetue a degradação da paisagem urbana. -----

Disse que os Vereadores do Partido Socialista entendem, aludindo ao caderno de encargos, que devem ser acautelados alguns critérios evitando problemas a curto prazo. Questionou, assim, se no âmbito do atual contrato com a Cemark, o mobiliário urbano explorado por esta, vai ser entregue ao Município, no término do contrato, em 2027, garantindo que o cocontratante fará a limpeza e manutenção desses equipamentos, a partir do dia seguinte ao termo, em troca da exploração da publicidade, acrescentando que, caso contrário, o Município terá de despender centenas de milhares de euros por ano para a manutenção desses equipamentos, e ficará com esses abrigos no estado em que se encontram, agora, os do Município. -----

Destacou que não é apresentado o estudo de viabilidade económico-financeira para o concurso, o que poderá levantar algumas objeções pelos concorrentes, frisando que um contrato, com o prazo de 10 anos, não é viável para ressarcimento do investimento, entendendo que o prazo deveria ser, no mínimo, de 15 anos. -----

Continuou dizendo que, no entender dos Vereadores do Partido Socialista, deveria ser incorporada, no contrato, a possibilidade de duas renovações de 5 anos, por opção ou negociação, reiterando que, a 10 anos, existe um sério risco de o concurso ficar deserto por falta de viabilidade económica. -----

O Vereador Délio Carquejo prosseguiu dizendo que existe uma limitação excessiva de matérias que podem colocar em causa a paisagem urbana, tendo em conta que existem distâncias obrigatórias nas autoestradas



para a fixação da publicidade, pelo que o contrato deveria contemplar os tradicionais monopostos de 10/5 metros, para serem visíveis na autoestrada, cumprindo as regras das Infraestruturas de Portugal.-----

Mencionou que o Executivo deixou a situação chegar a um estado de caos, daí não poder exigir do contratante, por não estar preparado para entregar esta concessão. -----

Aludiu ainda à elevada quantidade de painéis publicitários ilegais que o Executivo deixou que existissem no Município, alguns dos quais foram retirados, mas outros subsistem, referindo, a título de exemplo, um na zona do Lidl e do Mercadona, que ao longo do tempo foi triplicando de dimensão.-----

Lêmbrou a necessidade da remoção, bem como da construção de novos suportes, concedendo um período de isenção ao cocontratante para que possa primeiro regularizar os existentes no concelho, acrescentando que o Município prevê um período de instalação de 8 meses, com o privado a pagar, no mínimo, 50 mil euros/mês, privando-o de colocar os seus suportes, porque a cidade está repleta de painéis ilegais.-----

Salientou que, no entender dos Vereadores do Partido Socialista, deveria ser concedida isenção de pagamento, pelo menos, de seis meses, sublinhando que a referida isenção está prevista em todos os concursos, e não a incluir, pode provocar a deserção do concurso.-----

Disse que existe falta de noção estética e falta de um compromisso com a sustentabilidade e ambiente do Concelho, tendo em conta o critério preferencial do preço. Recordou os problemas existentes com a UNIR, provocados pela adoção desse mesmo critério, salientando que a importância de critérios como os da qualidade do equipamento e da



sustentabilidade. -----

Salientou que os Vereadores do Partido Socialista têm opiniões diferentes nesta temática, sublinhando que o importante é garantir que ninguém venha a colocar suportes inestéticos, pois são peças que embelezam o Concelho e devem, por isso, ser avaliadas, também, pelo seu design. -----

Disse que, por outro lado, é imprescindível que o cocontratante seja obrigado a apresentar um certificado de qualidade válido e em conformidade com as normas de gestão ambiental, norma ISO 9001 e norma 14 000, detido pela empresa e não pelo fornecedor, no momento da submissão da proposta, não no futuro, assegurando-se a qualidade das empresas a concorrer. -----

Asseverou que o Código dos Contratos Públicos – CCP, exige um estudo de viabilidade económica, para concursos com o preço-base mínimo de 5 milhões de euros, salientando que o preço base do contrato em questão é 4,6 milhões, que, certamente, vai ultrapassar os 5 milhões, mas que foi para evitar o estudo de viabilidade económica. -----

Disse que, relativamente à destruição da paisagem urbana, a falta de noção estética e do urbanismo tem de ter de um norte, sublinhando que o Executivo Permanente pretende que os suportes de outdoors tenham uma dimensão de 12 por 4, ao invés de privilegiar suportes de pequena dimensão, mas essa dimensão apenas permite 5% da variação desses outdoors. -----

Referiu que, no entender dos Vereadores do Partido Socialista, é mais um dos descuidos de um mau documento técnico, mas que pode ser corrigido, aditando uma alínea que autorize outras dimensões, por



exemplo, em todas as tipologias indicadas e aceites pelo Município. -----
Acrescentou que se trata de um concurso que não traz uma certa uniformização, porque indica que tudo o que está licenciado vai poder manter-se, questionando até quando, e se vão ser renovados todos os painéis. -----

Disse que, a seu ver, o concurso é demasiadamente subjetivo, neste ponto, e não traz qualquer segurança ao investidor, acrescentando que se corre o risco de tudo ser renovado e surgirem mais de 5 mil metros quadrados sobre aquilo que já existe. -----

Frisou que não se percebe o que é que o Município pretende ao indicar que permite que a IP - Infraestruturas de Portugal, S.A., faça tudo o que pretender, no que estiver sob a sua jurisdição, sabendo que é soberano no território para autorizar a publicidade. -----

Resumidamente, disse que os Vereadores do Partido Socialista, chamam a atenção para nove pontos de um procedimento que demonstra falta de capacidade técnica na sua preparação, colocando em causa o interesse público do ponto de vista da estética, da sustentabilidade da utilidade pública e da inovação dos equipamentos, bem como o garantir a concorrência para um concurso justo. -----

Disse que, na opinião dos Vereadores do Partido Socialista, os nove pontos mencionados podem ajudar o Município, na questão da estética urbana, sublinhando, que se não forem aceites, pelo menos alguns deles, claramente, vão existir problemas, porque existe um concorrente, ainda no terreno, que vai coabitar com este novo. -----

Finalizando, o Vereador Délio Carquejo disse que continua a não perceber como é que na freguesia de Paços de Brandão, que é vista



como um eixo estruturante viário, não existe um abrigo, ou se tem abrigos, não correspondem aos pontos de paragem da transportadora UNIR - Mobilidade da Área Metropolitana do Porto. -----

A Vereadora Ana Ozório disse que não foi isso que referira, e que pode tratar-se de abrigos da Cemark, que estão na rota, mas não integram o contrato. -----

O Vereador Délio Carquejo disse que o facto de não estarem indicados no documento dificulta a perceção, frisando que deviam estar mencionados, questionando porque é que os técnicos verificaram que não havia pontos que pudessem albergar abrigos, por exemplo, no território de Paços de Brandão, e também em Rio Meão, que consta apenas um, em Casais de Cima. -----

Acrescentou que são dois territórios que têm paragens, mas que não estão assinaladas no documento, mas deviam estar, questionando se as mesmas vão desaparecer ou não, e se quem vai cuidar delas é o Município ou a nova empresa. -----

Finalizando, o Vereador Délio Carquejo disse que a contratação pública exige respeito de quem contrata, e respeito por quem serve esse contrato, e as dilações que vão sendo dadas no tempo, vão fazendo cair por terra a legitimidade da reivindicação, e a Câmara em vez de ficar a ganhar, com o tempo vai ficar a perder. -----

O Sr. Presidente agradeceu os contributos, bem como a análise ao caderno de encargos, feita pelo Vereador Délio Carquejo, acrescentando que, na prática, foi um autêntico roteiro à impugnação do concurso, frisando que o interesse público no âmbito deste procedimento concursal está amplamente defendido e caso o mesmo venha a ficar -----



deserto, serão avaliadas as concretas circunstâncias que o determinaram. -----

Assegurou que o caderno de encargos defende os interesses do Município, que o Executivo Permanente está bem ciente do grau de conflitualidade que estes concursos têm despertado noutros municípios, mas que o importante é que essas questões sejam devidamente salvaguardadas. -----

Recordou que a questão da UNIR - Mobilidade da Área Metropolitana do Porto se prende com um concurso público internacional, gerido pela Área Metropolitana do Porto e não pelo Município. -----

O Vereador Délio Carquejo disse que a questão que se coloca é abrir-se um concurso onde se exige qualidade desde início, ou, posteriormente, se corre atrás dessa mesma qualidade, sublinhando que aquilo que o Sr. Presidente está a dizer é que se vai atrás da qualidade. -----

Disse que o Executivo pode assumir que está bem feito, e que os contributos dados por ele, por exemplo, das medidas Standard para a questão urbana, podem ser avaliados pela Vereadora Ana Ozório. -----

Referiu que quem lida, diariamente, com a contratação pública, sabe a forte possibilidade de um concurso ficar deserto, sublinhando que, na sua opinião, é correr atrás do prejuízo. -----

Assegurou que os contributos apresentados pelos Vereadores do Partido Socialista não são um relatório de exigências brutais, manifestam-se na defesa do Município, como garante da execução de um futuro contrato público, para o dotar de armas que possam rentabilizar aquilo que é o seu parque urbano, sublinhando que não está a apontar apenas para a estética, mas para as funcionalidades que o mesmo tem de aportar,



18

designadamente a questão da acessibilidade à paragem e à eficiência energética, acrescentando que, a partir do momento em que a Câmara opta pelo critério do preço, não pode dizer que vai optar pelo melhor. ---

A Vereadora Sónia Azevedo acrescentou que o caderno de encargos foi amplamente discutido pelos serviços técnicos, na ótica da gestão da ocupação do espaço público, bem como pelos serviços jurídicos, acrescentando ainda que verificou, pelo mercado, que os últimos procedimentos apontam para o prazo de 15 anos, mas que este lhe pareceu excessivo.-----

Disse que os valores são ambiciosos, mas que está salvaguardada a defesa do interesse público e que a base é o regulamento da ocupação do espaço público, aprovado e em vigor, ou seja, todos os licenciamentos estão sujeitos às regras regulamentares, pelo que a Câmara continua a ser soberana para definir onde, como e quando.-----

Relativamente à questão da outra concessão, que termina em 2028, os 100 abrigos serão, então, colocados no mercado.-----

A Vereadora Ana Ozório acrescentou que existe apenas uma tipologia e que a opção teve a ver com a lei das acessibilidades, o dimensionamento do local onde vão ser colocados e o corredor livre que é obrigatório, por isso, é que têm um perfil em L, não têm laterais, acrescentando ser uma tipologia para 200 abrigos em situações muito diversas na rede viária.

Justificou que o modelo em L é o que mais, facilmente, se enquadra nas diversas tipologias dos arruamentos e das plataformas das zonas pedonais, tendo sido criado um perfil para o assentamento das plataformas, tendo em conta a questão das acessibilidades.-----

Finalizando, a Vereadora Ana Ozório disse que visitaram vários



municípios e que os modelos utilizados eram tipologias simples, facilmente, adaptáveis à rede viária e à lei das acessibilidades, sublinhando que não poderiam optar por abrigos que fossem muito apetrechados, em termos tecnológicos, porque seriam muito mais caros a aí o concurso corria o risco de ficar deserto.-----

O Vereador Sérgio Cirino disse que há uma divergência de princípios, porque o critério é só o preço, e os Vereadores do Partido Socialista queriam introduzir o critério da qualidade, pretendendo-se simplificar ao máximo, colocando-se o mesmo tipo de paragem em zonas rurais e em zonas citadinas, demonstra as limitações do concurso. -----

O Vereador Délio Carquejo disse que se existe uma zona urbana onde tem de se investir em meios tecnologicamente mais avançados, deve fazer-se um concurso específico, sublinhando que não se pode é colocar o mesmo equipamento no mais recôndito local. -----

Salientou que a questão é que, na Rua São Paulo da Cruz, onde, neste momento, existe a paragem dos autocarros que fazem as ligações às grandes cidades, já se tinha falado em colocar um duplo, triplo ou quádruplo, tendo em atenção o número de pessoas que ali costumam estar, constantemente, para apanhar os autocarros, mas não sabe se isso foi contemplado.-----

O Sr. Presidente disse que a discussão foi útil, que a argumentação já foi toda aduzida, salientando que a Câmara teve o cuidado de fazer um estudo contínuo sobre esta matéria, que os técnicos protegem os interesses da Câmara, e que têm larga experiência no licenciamento. ---

Disse que, eventualmente, poder-se-ia fazer pelo prazo de 20 anos e alterar o preço base diferente, mas aquilo que se pretende é defender os



interesses da Câmara, por isso, o concurso vai ser lançado a um mercado altamente concorrencial. -----

Referiu que, da mesma forma que o processo da UNIR - Mobilidade da Área Metropolitana do Porto causou muita litigância, este processo, no mundo da publicidade, vai, provavelmente, sofrer do mesmo. -----

Aludindo ao digital, disse que está convencido que as questões do digital e da informação ao munícipe, nada tenham a ver com a paragem do autocarro, apontando-se mais para as aplicações nos telemóveis, que mostra, a todo o momento, onde circula o autocarro que se pretende apanhar. -----

A Vereadora Ana Ozório frisou que o propósito do concurso não é para mobiliário urbano, mas sim publicidade, acrescentando que, futuramente, poder-se-á equacionar a colocação de outro tipo de mobiliário em zonas específicas, por exemplo, no centro histórico. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que, na sua opinião, se escolhia o mobiliário, e só depois, se concessionava, sublinhando que assim fica um pouco redutor, porque o critério é o preço, e quanto menos a empresa gastar no mobiliário, maior será a rentabilização da operação.-

Finalizando, o Sr. Presidente disse que pensa que estão todos de acordo com a necessidade de se renovar o mobiliário, dando por terminada a discussão. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização



Administrativa. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

12 - Atribuição de apoio à Junta de Freguesia de Arrifana para aquisição de plataforma elevatória -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 2 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- O requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Arrifana, registado sob o n.º 19344 de 04 de dezembro de 2023, no qual vem solicitar um apoio financeiro para a aquisição e instalação de plataforma elevatória no edifício da junta; -----

- A necessidade demonstrada pela Junta de Freguesia em melhorar as condições de acessibilidades ao edifício da Junta para pessoas com mobilidade reduzida;-----

- Que os valores do investimento não se enquadram nos valores transferidos no âmbito do acordo de execução ou do contrato de delegação de competências;-----

- Que este apoio tem de ser refletido nos relatórios semestrais a apresentar pela Junta de Freguesia. -----

Assim e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos



interesses próprios das populações.-----

Proponho que a Câmara Municipal, para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere:--

- Aprovar a proposta de atribuição à Freguesia de Arrifana de um apoio financeiro até ao valor máximo de 6,675,00 € (seis mil, seiscentos e setenta e cinco euros), cujo pagamento será feito na proporção de 50% do valor de cada fatura apresentada, até perfazer o valor máximo do apoio, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o requerimento da Junta de Freguesia de arrifana, datado de 27 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Assunto: Apoio aquisição de plataforma elevatória para portadores de mobilidade reduzida -----

Desde já aceitem os nossos melhores cumprimentos.-----

No ano de 2022 o Executivo que lidero da Junta de Freguesia de Arrifana identificou como necessidade premente no edifício Sede da Junta a instalação de uma plataforma elevatória que permitisse o livre acesso de qualquer cidadão às Assembleias de Freguesia e a todos os atos cívicos que ali se realizam.-----

Como tal contemplamos no nosso orçamento para o ano de 2023 a respetiva rubrica de investimento e após criação do procedimento no portal Base (n.º 6386636) formalizamos o contrato com o fornecedor Levita Lda., no montante de 12.595,00 € (doze mil quinhentos e noventa e cinco euros) acrescidos de IVA.-----

O fornecimento sofreu um ligeiro atraso tendo sido concluída a instalação em finais de agosto.-----



Entretanto tivemos conhecimento da abertura de concurso no âmbito do Programa de Intervenções em Edifícios Públicos ao abrigo do PRR e tentamos instruir o processo de candidatura. Atendendo à elevada quantidade de documentos exigidos e inacessíveis à Junta de Freguesia (como por exemplo plantas de acessibilidade a todos os compartimentos do edifício) bem como à necessidade de contratação de arquiteto e engenheiro, consideramos essa candidatura inacessível aos meios técnicos existentes numa Junta. Constatamos igualmente que o programa descrito implicaria a realização de mais obras, num plano de acessibilidades mais amplo que não ficaria apenas pela acessibilidade ao Salão Nobre (casas de banho, salas de reuniões e atendimento).-----

Assim, vimos pelo presente solicitar o apoio da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, neste investimento essencial num edifício público. Em anexo remetemos os documentos comprovativos do investimento e estamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional, na certeza da vossa melhor atenção para este assunto.-----

Com os melhores cumprimentos”-----

Acompanha o requerimento supratranscrito os documentos a que o mesmo se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 252/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



13 – Venda, por ajuste direto, de equipamentos/materiais diversos considerados como sucata -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 454/2024/AP/GGPAT, datada de 5 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

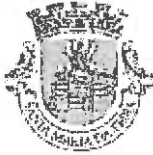
1. No seguimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de 20 de novembro de 2023 (ponto 18), foi realizada a 12 de dezembro de 2023 uma hasta pública para “venda de equipamentos/materiais diversos considerados como sucata”; -----

2. A hasta pública identificada no ponto anterior ficou deserta, conforme resulta do auto de arrematação presente da deliberação da Câmara Municipal de 03 de janeiro de 2024 (ponto 6); -----

3. Nas condições aprovadas para aquele procedimento, nomeadamente no ponto 9.7. do Edital, ficou prevista a possibilidade de se proceder ao ajuste direto no caso da praça ficar deserta: “Se a praça ficar deserta, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos 6 (seis) meses subsequentes à realização da Hasta Pública, adjudicar, através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse, desde que cumpra todas as condicionantes definidas para a presente hasta pública.” -----

4. A sociedade por quotas denominada Pétala Desperta, Lda., apresentou um requerimento a demonstrar interesse na aquisição de todos os lotes objeto da hasta pública em causa, o qual foi registado neste Município sob o n.º 695 a 15 de janeiro de 2024; -----

5. A sociedade apresenta as certidões de não dívida à Autoridade -----



Tributária e à Segurança Social, válidas. -----

Face ao exposto estarão reunidas as condições para adjudicação por ajuste direto dos lotes 1, 2, 3 e 4 da hasta pública realizada a 12 de dezembro de 2023, pelo valor base de licitação, à sociedade Pétala Desperta, Lda., com o NIPC n.º 514648074. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão do Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração da Sr.ª Vereadora.” -----

Acompanha as informações supratranscritas, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Despacho -----

Considerando os pressupostos da presente informação, proponho que a Câmara Municipal delibere adjudicar por ajuste direto os quatro lotes à sociedade Pétala Desperta, Lda., com o NIPC n.º 514648074, pelos seguintes valores: -----

Lote 1 - pelo valor de € 300,00 (trezentos euros); -----

Lote 2 - pelo valor de € 50,00 (cinquenta euros);-----

Lote 3 - pelo valor de € 50,00 (cinquenta euros), a tonelada; -----

Lote 4 - pelo valor de € 100,00 (cem euros). -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



18



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

14 - Contrato de aquisição de serviços: "Serviços de Recolha Seletiva Porta a Porta e Transporte a Destino Final de Biorresíduos"-----

Relatório final e decisão de adjudicação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 396/2024/CF/DAG, datada de 2 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Cumpre solicitar que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal o Relatório Final, da aquisição de serviços supra identificada, elaborada pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação, à sociedade "SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.", com sede na rua Mário Dionísio, n.º 2, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, pelo valor de 765.072,00 € + IVA. -----
À Consideração Superior."

Instrui a informação supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da aquisição de serviços à sociedade "SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.". -----

À Câmara para deliberar."-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador



Sérgio Cirino dito ter sido já discutido o tema no sentido de se avançar para o sistema de recolha dos biorresíduos, questionando se foram equacionadas soluções diferentes desta, praticadas por alguns municípios, as quais têm sido bem sucedidas e mais económicas. Referiu, a título de exemplo, o sistema efetuado há cerca de 5 anos pela Tratolixo - Tratamento Resíduos Sólidos EIM - Emp. Intermunicipal, S.A., nos municípios de Oeiras, Cascais e Sintra, em que é oferecido um contentor castanho e um saco verde aos munícipes, para que neles depositem os biorresíduos, os quais são recolhidos junto com o lixo doméstico, porém, depois, são separados na central da Tratolixo, processo que simplifica a vida das pessoas e o próprio sistema de recolha.

Finalizando, o Vereador Sérgio Cirino disse que os Vereadores do Partido Socialista concordam com o sistema de recolha dos biorresíduos, contudo, deve aferir-se qual o mais económico e mais eficiente.

O Vereador Mário Jorge Reis explicou tratar-se de um projeto-piloto de recolha dos biorresíduos, lançado pelo Município, que abrange a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, e que se vai estender à União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, bem como às Freguesias de Fornos e de São João de Ver.

Acréscitou que serão entregues 7.300 contentores, com capacidade de 40 litros cada um, em todas as habitações unifamiliares, os quais serão acompanhados de sacos de 200 litros para os resíduos verdes e, para o comércio, os contentores serão de 80 litros.

Esclareceu que se trata de um concurso, com financiamento, que



US

engloba os camiões de recolha com capacidades de 6/7 m³, comportando um deles, 16 m³.-----

Por último, disse que no final do contrato previsto para 12 meses, será feita uma avaliação, a qual determinará se é este o caminho a seguir.---

O Sr. Presidente disse que seria sensato analisar o contributo dado pelo Vereador Sérgio Cirino, tendo este retorquido que se preocupa tanto quanto o Executivo Permanente em encontrar a melhor solução, a mais equilibrada, não descartando nenhuma das opções, tendo em conta que se trata de um assunto ao qual é muito sensível.-----

Acrescentou que o sistema de recolha porta a porta, tem o inconveniente do lixo que não é recolhido e fica depositado nos passeios, sugerindo que o pagamento fosse indexado ao número de sacos utilizado.-----

O Vereador Mário Jorge Reis deu nota que a adesão, na recolha dos biorresíduos, de momento, é inferior aos 50%, comparativamente, com o sistema porta a porta, designado por PAP, que tem tido uma adesão de cerca de 70%.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

15 - Contrato de aquisição de serviços: "Serviços de Recolha Seletiva Porta a Porta e Transporte a Destino Final de Biorresíduos"-----

Nomeação do gestor do contrato-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 398/2024/CF/DAG, datada de 2 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

Para o efeito, o Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto propõe, para Gestor do respetivo contrato, a técnica Carla Romana, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto.---

No entanto, no procedimento de Aquisição de “Serviço de Recolha Seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos” a decisão de contratar cabe à Ex.ma Câmara Municipal. -----

Assim, deverá a proposta da designação do Gestor de Contrato, suprarreferido, ser remetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta da designação do Gestor do Contrato supraidentificado a técnica Carla Romana, colaboradora deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções



públicas por tempo indeterminado.”

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

16 - Contrato de aquisição de serviços: “Serviços de Recolha Seletiva Porta a Porta e Transporte a Destino Final de Biorresíduos”

Aprovação da minuta

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 400/2024/CF/DAG, datada de 2 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de aquisição de serviços mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A”, que se anexa.

Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.”

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Minuta

Aquisição de serviços.



Primeiro-----
(espaço em branco); natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----
(espaço em branco), residente na (espaço em branco), na freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade anónima “SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.”. com sede na rua Mário Dionísio. n.º 2, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, Pessoa Coletiva n.º 503210560, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).-----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a aquisição de serviços de “Serviço de Recolha Seletiva



porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos”, a qual foi precedida de concurso público com publicidade internacional. nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e de acordo com a respetiva minuta do contrato, aprovada na mesma reunião camarária, celebra com a representada do segundo outorgante, o contrato de aquisição de serviços, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira -----

1. O presente contrato tem por objeto principal, de acordo com a cláusula 1.ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos, o fornecimento de um serviço de recolha seletiva porta-a-porta de Biorresíduos (orgânicos e verdes), numa área geográfica definida no concelho de Santa Maria da Feira, e o seu transporte para o local a indicar pelo Município, devendo considerar-se para efeitos do presente contrato que o destino final será, à data do início da prestação de serviços, as instalações da Suldouro, sita em Sermonde, Vila Nova de Gaia. -----

2. A presente prestação do serviço compreende a recolha e transporte dos Biorresíduos acondicionados em contentores (40L e 80L) e minibags (200L) colocados porta-a-porta, mediante os circuitos previamente definidos; -----

Cláusula segunda -----

A descrição técnica do serviço a executar pelo segundo outorgante, encontra-se definida na cláusula 4.ª das cláusulas técnicas, do caderno de encargos, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação



aplicável, no caderno de encargos, ou nas cláusulas contratuais, consiste, nos termos daquela cláusula 4.^a.-----

1. Na recolha seletiva de Biorresíduos produzidos pelas habitações unifamiliares, estabelecimentos de comércio alimentar, restauração e cantinas, que se inserem na área de intervenção identificada na cláusula 5.^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

2. A qual engloba a recolha dos resíduos orgânicos, doméstica, acondicionados em contentores de 40L, a recolha de resíduos verdes, doméstica, acondicionados em "minibags" de 200L e a recolha de orgânicos, não doméstica (estabelecimentos comerciais alimentares e restauração/cantinas, com produção inferior a 1100L/dia), acondicionados em contentores de 80L, em circuitos diferenciados. -----

3. E não engloba a aquisição e fornecimento dos equipamentos de deposição referidos. -----

Cláusula terceira -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor de 765.072,00 Euros setecentos e sessenta e cinco mil e setenta e dois euros). acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do segundo outorgante; -----

Cláusula Quarta -----

1. O presente contrato, é de fornecimento contínuo e tem como prazo 12 meses, nos termos previstos na cláusula 3.^a das cláusulas técnicas, do caderno de encargos, e em conformidade com a alteração das peças, aprovada por Despacho exarado aos 30 de outubro de 2023, devidamente ratificado em Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2023. -----



2. A data de início do contrato será à posteriori transmitida ao segundo outorgante, após a receção do Visto prévio do Tribunal de Contas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além de cessação do contrato, nos termos previstos na cláusula 3.^a das disposições gerais;

Cláusula Quinta

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.^a das disposições gerais do caderno de encargos;

Cláusula Sexta

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços, o técnico (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco), do Pelouro (espaço em branco);

Cláusula Sétima

A área geográfica de intervenção contempla a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteiro e as freguesias de São João de Ver e Fomos, prevendo-se abranger cerca de 23 686 habitantes e estimando-se um potencial de produção de Biorresíduos a recolher de cerca de 3500 toneladas por ano (31.9% de resíduos orgânicos e 15.7% de resíduos verdes), e em conformidade com a cláusula 5.^a, das



cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

Cláusula Oitava-----

1. O serviço deverá ser efetuado de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, obrigando-se o segundo outorgante a cumprir a frequência e horários definidos para cada tipo de recolha e zona estipulada na tabela identificada na cláusula 6.ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos.-----

2. A recolha de resíduos deve ser executada entre as 7:00 e as 19:00 horas, sendo que na cidade de Santa Maria da Feira deverá ser executada no período da manhã. -----

3. Qualquer alteração ao horário referido no n.º 1, deverá ser acordada entre as partes. -----

Cláusula Nona -----

1. São obrigações principais do segundo outorgante, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, as seguintes: -----

a) Proceder à recolha seletiva porta-a-porta dos biorresíduos, na área geográfica identificada no presente contrato e descrita no ponto 2 da cláusula 5.ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos;-----

b) Estabelecer as equipas necessárias respeitando a periodicidade e horários estabelecidos pelo Município na cláusula 6.ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

c) Definir os circuitos de recolha e a otimização dos mesmos, utilizando o Sistema Digital de Gestão de Informação 360Waste® para recolha, tratamento e análise dos dados provenientes da atividade de recolha seletiva porta-a-porta; -----

d) Cumprir os horários e dias de recolha definidos, num total de 40



18

(quarenta) horas semanais, por cada equipa podendo a entidade adjudicante solicitar serviços de recolha adicionais semelhantes caso haja disponibilidade horária; -----

e) Registrar o grau de enchimento dos elementos de contentorização em cada recolha; -----

f) O segundo outorgante poderá propor, ao Município, a inclusão de novos estabelecimentos, estando sempre sujeito a aprovação; -----

g) Proceder à análise e tratamento das reclamações respeitantes aos serviços objeto do presente contrato; -----

h) Avaliar previamente novas zonas/ruas a contentorizar, aferindo a possibilidade de executar a recolha tendo em conta impeditivos físicos, como nas estreitas ou sem saída e/ou outros; -----

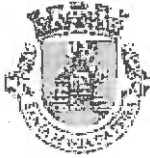
i) Respeitar todos os imperativos legais relacionados com a realização do tipo de serviços em causa. -----

Cláusula Décima -----

O Município de Santa Maria da Feira cederá ao segundo outorgante três viaturas para a recolha dos Biorresíduos, de acordo com as características e demais condições definidas na cláusula 12.^a das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

Cláusula Décima Primeira -----

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município exigirá ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, cujo valor acumulado não pode exceder 20% (vinte por cento) do preço contratual, calculada mensalmente e aplicada no final de cada ano civil, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos definidos na cláusula 15.^a das cláusulas gerais do caderno de



encargos;-----

Cláusula Décima Segunda-----

A fórmula de revisão de preços da presente aquisição de serviços é a estipulada na cláusula 16.ª, das cláusulas técnicas do caderno de encargos;-----

Cláusula Décima Terceira-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 22.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-

Cláusula Decima Quarta-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

Cláusula Décima Quinta-----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro;-----

Cláusula Décima Sexta-----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, alteração ao caderno de encargos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte



integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- Os esclarecimentos;-----
- Alteração ao caderno de encargos;-----
- A proposta do segundo outorgante;-----
- O programa de concurso.-----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de Adjudicação, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) 20(espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de aprovação da minuta, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- d) Caução n.º (espaço em branco), no valor de (espaço em branco), emitida por (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- e) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de



Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

f) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

g) Certificado de registo criminal em nome de "SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.", emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

i) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE); -----

j) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, em conformidade com a alínea g) do n.º 1 do artigo 24.º do Programa de Concurso; -----

k) Declaração sob compromisso de honra, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, que, seguidamente, se



D



transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

17 - Bolsa a atribuir aos Jovens Músicos de Santa Maria da Feira - Jovem Orquestra Portuguesa-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 22 de janeiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- As atribuições do Município de Santa Maria da Feira, no que concerne à definição de políticas públicas e adoção de medidas para apoio a iniciativas desenvolvidas nas áreas do património, cultura e ciência, conducentes à promoção do desenvolvimento do território e suas populações de forma integrada e sustentável (art.º 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

- Que o Município não dispõe de um Regulamento que prossiga os objetivos específicos do apoio à participação em projetos internacionais;

- Que do ecossistema artístico estabelecido neste território têm saído jovens músicos, com uma formação de qualidade e mérito reconhecido,



que os leva à participação em orquestras de âmbito nacional e internacional, como é o caso da JOP - Jovem Orquestra Portuguesa; ----

- Que a missão da JOP é a de “Criar e manter em funcionamento uma orquestra juvenil dedicada a estudantes de música provenientes de todo o território nacional, escolhidos em audição, pela excelência, talento e potencial, projetando na Europa e no Mundo o saber fazer português num ambiente de intercâmbio internacional”;-----

- Para a temporada de 2023-2024 o Município de Santa Maria da Feira estará representado por dois jovens músicos: Pedro Gouveia (percussão) - estudante na ESML - Escola Superior de Música de Lisboa, natural de São Paio de Oleiros e João Melo (violino) - estudante na ESMAE - Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo - IPP Porto, natural de Mozelos.-----

- A importância da digressão para a formação e internacionalização do talento português e o pedido da Jovem Orquestra Portuguesa (JOP) para apoio nas passagens aéreas dos dois jovens músicos feirenses. ----

Proposta:-----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, exaradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu art.º 33.º, ponto 1, alínea u), que refere “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” e considerando a estratégia e política cultural do Município de Santa Maria da Feira, quanto ao apoio à cultura e à participação artística de novos talentos, proponho que a Câmara Municipal atribua uma bolsa de apoio no valor de 500,00 € a cada um dos dois jovens músicos naturais de Santa Maria da Feira que irão integrar a JOP - Jovem



18

Orquestra Portuguesa, conforme documentação que acompanha esta proposta.

Representar Portugal e o território de Santa Maria da Feira é algo de extrema importância pois é uma oportunidade única para promover o potencial artístico e criativo do concelho, mostrando ao mundo que Santa Maria da Feira é uma incubadora de talentos, pois cria condições e nutre os artistas de oportunidades para o seu desenvolvimento, formação, exposição e reconhecimento.

Os titulares, beneficiários deste apoio financeiro, não serão ilegíveis de beneficiar de apoio, para os mesmos fins, no período de 2 anos, a contar da data desta atribuição.”

Acompanha a proposta supratranscrita a carta da Jovem Orquestra Portuguesa, registada na Divisão de Administração Geral sob o n.º 19274, no dia 30 de novembro de 2023, do seguinte teor:

“Endereçamos esta carta desde a Jovem Orquestra Portuguesa (JOP), orquestra nacional de jovens, fundada em 2010 e representante de Portugal na EFNYO (European Federation of National Youth Orchestras). No Verão de 2024, a JOP irá deslocar-se à Alemanha, tendo agendadas participações na 25ª edição do Festival “Young Euro Classic”, no mítico Konzerthaus de Berlim, e no Festival “Kultursommer Nordhessen”, que acontece em Kassel.

O Município de Santa Maria da Feira está representado na JOP na Temporada 2023-2024 pelos seguintes jovens estudantes de música: ---

- [REDACTED] (percussão) - ESML - Escola Superior de Música de Lisboa

- [REDACTED] (violino) - ESMAE - Escola Superior de Música e



Artes do Espectáculo-----

Em nome destes jovens munícipes de Santa Maria da Feira, vimos propor a Vossas Excelências que considerem compartilhar financeiramente a sua participação, contribuindo com o montante de 1000 euros (500 euros por cada munícipe), valor que ajudará a custear as passagens aéreas.-----

A JOP orgulha-se de ser um programa totalmente gratuito para todos os participantes e, considerando a importância desta digressão para a formação e internacionalização do talento português, coloca, assim, à consideração de todos os Municípios o apoio financeiro aos munícipes que integram a JOP na presente temporada.-----

Em anexo a esta carta, enviamos uma brochura com informação sobre o nosso projeto, ficando ao vosso inteiro dispor para prestar esclarecimentos adicionais, remeter documentação que possa ser necessária no âmbito do presente pedido de apoio, ou mesmo agendar uma reunião na qual possamos apresentar o nosso projeto de forma mais pormenorizada.-----

Na expectativa de contar com a vossa inestimável colaboração, aguardamos resposta.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 171/2024 e 174/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 - Bolsa de Estudo a atribuir pela Universidade Lusófona - ano letivo 2023/2024 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 368/2024/AR/DE, datada de 1 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior representa um apoio crucial, possibilitando a continuação dos estudos para muitos jovens, especialmente aqueles cuja condição socioeconómica se revela impeditiva dessa continuidade; -----
- em conformidade com o protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a Universidade Lusófona do Porto, deliberado em reunião ordinária de Câmara em 22/02/2010, para a atribuição de bolsa de estudo a um aluno que inicie o ciclo de estudos na mencionada universidade e que seja residente no Concelho de Santa Maria da Feira;
- a candidatura foi formalizada mediante o preenchimento do formulário correspondente e a entrega dos documentos necessários; -----
- foram aplicados os critérios estabelecidos pelo Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo de Santa Maria da Feira para a análise e apreciação das candidaturas recebidas: -----

Candidatos	Curso	Freguesia	RPC
████████████████████ ████████████████████	Gestão	São João de Ver	234,69 €
████████████████████	Turismo e Gestão de	Lourosa	256,59 €



	Empresas Turísticas		
	Gestão	Sanguedo	371,30 €
	Psicologia	Nogueira da Rezedoura	457,59 €

Com base no critério de menor rendimento per capita do agregado familiar entre os candidatos, propõe-se a atribuição da bolsa de estudo da Universidade da Lusófona à aluna [REDACTED].

Ressaltamos que esta bolsa de estudo é concedida pela referida Universidade, cuja propina anual, neste ano letivo, é no montante de 3.960,00 €.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a proposta de atribuição da bolsa de estudo mencionada.”

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 5 de fevereiro de 2024, do seguinte teor:

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.”

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

19 - TemperART - Abertura de duas chamadas artísticas internacionais, para promoção de criação artística, no âmbito do programa S. M. Feira - Cidade Criativa UNESCO na área da Gastronomia



18



Retificação das normas aprovadas na R.O. de 03.01.2024-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 442/2024/PMAGALHAES/GT, datada de 5 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“As normas de participação do temperART, por força de melhor adequação de algumas frações do texto, sofreram pequenas alterações que não consubstanciam nenhum desvio ao sentido das normas anteriormente aprovadas. -----

Estas normas, submetidas à reunião de câmara de 03 de janeiro de 2024, no seu ponto nove, tiveram alteração no ponto 1 (enquadramento); 4.2 (requisitos de propostas) e 5.2 (análise de candidaturas).-----

Segue junto desta comunicação os documentos revistos que substituem os anteriormente colocados à aprovação.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 5 de fevereiro de 2024, do seguinte teor: -----

“À exma. Câmara para deliberação da proposta de retificação de normas.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

20 – Apoio para Transporte de alunos para iniciativas lúdico-pedagógicas dos Agrupamentos de Escolas – ano letivo 2023/2024 -

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 386/2024/CF/DE, datada de 1 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- estipula a alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à câmara municipal “... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

- as visitas de estudo constituem uma componente fundamental no processo de aprendizagem dos alunos ao longo do seu percurso escolar, revestindo-se, portanto, de uma relevância pedagógica, cultural e social inquestionável;-----

- as visitas de estudo proporcionam a oportunidade de conhecer novas realidades, fortalecendo os laços na relação professor/aluno e complementando, assim, o currículo escolar do aluno;-----

- há a necessidade premente de apoiar os Estabelecimentos de Ensino na organização dos transportes indispensáveis para as visitas de estudo, conforme delineado no Plano Anual de Atividades. -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a concessão de um apoio no valor de 6,00 € por cada aluno matriculado na rede pública do



18

concelho de Santa Maria da Feira, abrangendo desde a educação pré-escolar ao ensino secundário. O montante do apoio destina-se à utilização pelas direções dos agrupamentos de escolas, especificamente para suportar as despesas de transporte relacionadas a visitas de estudo e atividades lúdico-pedagógicas. Esta iniciativa representaria um investimento estimado de 77.634,00 € para o ano civil em questão, conforme detalhado no mapa subsequente:-----

AE	NIF	N.º TOTAL de alunos	Apoio para transportes necessários para visitas de estudo e atividades lúdico- pedagógicas
António Alves de Amorim	600080722	1529	9.174,00 €
Arrifana	600070522	959	5.754,00 €
Paços de Brandão	600070964	1351	8.106,00 €
Corça do Lobão	600081443	954	5.724,00 €
Argoncilhe	600072932	1140	6.840,00 €
Canedo	600078400	630	3.780,00 €
Coelho e Castro	600078299	1547	9.282,00 €
Santa Maria da Feira	600075443	2461	14.766,00 €
Fernando Pessoa	600075931	2368	14.208,00 €
Total		12939	77.634,00 €

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 5 de fevereiro de 2024, do seguinte teor: -----
"Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta." -----



Instruiu o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 195/2024, 197/2024, 198/2024, 205/2024, 206/2024 e 209/2024 a 212/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Satu o Vereador Délio Carquejo. -----

21 – Erasmus+ Educação e Formação Profissional | Atribuição de subvenção - Contrato financeiro n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 384/2024/LC/GPE, datada de 1 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a aceitação do Projeto n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846-Ação Chave 1 no setor Educação e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito do Convite Nacional da Agência Nacional de Erasmus+ Educação e Formação à Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120-VET-000094669: -----

- o anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no



18

âmbito das mobilidades de curta duração, longa duração, competições e Job Shadowing na área de educação de educação e formação profissional no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no referido contrato;-----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da seguinte subvenção para a realização da mobilidade de job shadowing: -

Mobilidade 1. Berlim (Alemanha): 11 a 15 de março de 2024		
Participantes Staff	Entidade	Valor da subvenção
[REDACTED]	AE Coelho e Castro	275,00 €
[REDACTED]	AE Coelho e Castro	275,00 €
[REDACTED]	Cincork	275,00 €

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 5 de fevereiro de 2024, do seguinte teor:-----

“À Exma. Câmara para deliberação.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 216/2024, 217/2024 e 221/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



Reentrou o Vereador Délio Carquejo. -----

Saiu o Vereador Márcio Correia.-----

**22 – PAC - Programa de Apoio à Cultura (2024) | Medida 2 -
Parcerias de Programação, subprograma 2.1. Plurianuais (2024-
2025)**-----

Aprovação das minutas dos protocolos de parceria-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 382/2024/PS/GC, datada de 2 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Na reunião da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2023, em conformidade com o disposto no Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, procedeu-se à aprovação da listagem definitiva dos apoios deste programa [PAC 2024], referente à Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025).-----

Na altura, por questões de gestão do orçamento e uma vez que os projetos seriam para ser implementados, de forma plurianual, nos anos de 2024 e 2025, não foram submetidas à aprovação da Câmara Municipal as minutas dos Protocolos de Parceria a estabelecer com as entidades apoiadas, tendo ficado essa aprovação adiada para momento posterior no início do ano civil e económico de 2024.-----

Assim sendo, dando o devido prosseguimento a este assunto, de acordo com o que estabelecido no Regulamento do PAC [Art.º 22.º], que define expressamente o modo de formalizar os acordos de financiamento das entidades apoiadas pelos programas do PAC - Programa de Apoio à Cultura, submete-se à aprovação da Câmara Municipal as minutas de Protocolos de Parceria, a serem estabelecidos com as entidades



apoiadas para a concretização dos seus projetos e atividades nos anos de 2024 e 2025.-----

Acompanham as minutas dos Protocolos de Parceria os respetivos documentos contabilísticos, referentes aos compromissos orçamentais a serem assumidos pelo Município. -----

Proponho, pois, que seja considerada a aprovação dos referidos documentos, de modo a que este assunto possa prosseguir os seus trâmites, nomeadamente quanto à sua informação, assinatura de protocolos, verificação e pagamentos junto das entidades apoiadas. ----

À consideração superior.-----

Anexos:-----

1. Minutas dos Protocolos de Parceria; -----
2. Listagem Definitivas - PAC [2024] - Medida 2 - Subprograma 2.1 Plurianuais 2024 e 2025; -----
3. Compromissos Orçamentais.”-----

Acompanha a informação supratranscrita as minutas dos protocolos de parceria a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Preâmbulo-----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de 23 de outubro de 2023, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025), pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os



Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos. -----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albergaria. -----

E:-----

Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão, adiante designada(o) por Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão, pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o NIF 510945406, com sede na Largo da Igreja, 36 - Edifício da Junta de Freguesia 4535-275 Paços de Brandão, representado pelo seu Presidente da Direção, [REDACTED].

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025), durante os anos de 2024 e 2025, relativamente ao(s) projeto(s): -----

- Festa de fim de semana de Carnaval e Corso Carnavalesco; -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----



18

1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo | Divisão de Gestão Cultural: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance; -----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria; -----

d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;-----

2. Será da competência do/da Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão: -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;-----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para os anos de 2024 e 2025, desenvolvendo-os nos espaços e locais indicados pela Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão, ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo; -----

c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----

3. O/a Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:-----

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em



todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----

b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----

c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final do projeto com a respetiva avaliação e informação financeira, acompanhado dos comprovativos de realização de despesas e documentos de divulgação/comunicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da execução e/ou implementação do projeto;-----

d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de formulários e/ou meios digitais próprios para a entrega do relatório final do projeto e respetivos comprovativos.-----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira plurianual, referente aos anos de 2024 a 2025, ao/à Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuídos anualmente da seguinte forma:-----

- Ano - 2024: Festa de fim de semana de Carnaval e Corso Carnavalesco, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros);-----
- Ano - 2025: Festa de fim de semana de Carnaval e Corso-----



Carnavalesco, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros); -----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, no exercício de cada ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividades, divididos por duas tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21, do Programa de Apoio à Cultura, a serem pagas em dois momentos: ----

a) No primeiro ano do Protocolo de Parceria, em 2024: aquando da assinatura do protocolo, 60% (sessenta por cento) do valor anual de apoio aos projetos/atividades, correspondente a 3.000,00 € (três mil euros); -----

b) No ano seguinte, 2025: até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto, 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 3.000,00 € (três mil euros); -----

c) Em cada ano económico, após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 2.000,00 € (dois mil euros); -----

3. Caberá ao/à Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1. -----

4. É igualmente da responsabilidade do/da Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria, nomeadamente quanto à apresentação do relatório final de projeto e respetivos



comprovativos junto dos serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, nos prazos definidos na cláusula segunda, N.º 2, alínea c). -----

Cláusula Quarta -----

(Resolução do Protocolo) -----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de o/a Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC). -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á



18



o disposto na legislação em vigor.” -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de 23 de outubro de 2023, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025), pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos. -----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albergaria. -----

E:-----

Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira, adiante designada(o) por Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira, pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o NIF 501619607, com sede na Rua António de Castro Corte Real, n.º 3 4520-181 União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, representado pelo seu Presidente da Direção, -----

Cláusula Primeira -----



(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025), durante os anos de 2024 e 2025, relativamente ao(s) projeto(s): -----

- A Feira a Cantar; -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo | Divisão de Gestão Cultural: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance; -----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----

d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pelas entidades competentes; -----

2. Será da competência do/da Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira: -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do



Município para os anos de 2024 e 2025, desenvolvendo-os nos espaços e locais indicados pela Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira, ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo;-----

c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----

3. O/a Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----

b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----

c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final do projeto com a respetiva avaliação e informação financeira, acompanhado dos comprovativos de realização de despesas e documentos de divulgação/comunicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da execução e/ou implementação do projeto;-----

d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de formulários e/ou meios digitais próprios para a entrega do relatório final do projeto e respetivos comprovativos.-----

Cláusula Terceira-----



(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira plurianual, referente aos anos de 2024 a 2025, ao/à Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuídos anualmente da seguinte forma: -----

- Ano – 2024: A Feira a Cantar, no valor de 1.000,00 € (mil euros); -----

- Ano - 2025: A Feira a Cantar, no valor de 1.000,00 € (mil euros); -----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, no exercício de cada ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividades, divididos por duas tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21, do Programa de Apoio à Cultura, a serem pagas em dois momentos: ----

a) No primeiro ano do Protocolo de Parceria, em 2024: aquando da assinatura do protocolo, 60% (sessenta por cento) do valor anual de apoio aos projetos/atividades, correspondente a 600,00 € (seiscentos euros);-----

b) No ano seguinte, 2025: até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto, 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 600,00 € (seiscentos euros);-----

c) Em cada ano económico, após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 400,00 € (quatrocentos euros);-----

3. Caberá ao/à Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na



cláusula 3.ª, número 1. -----

4. É igualmente da responsabilidade do/da Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria, nomeadamente quanto à apresentação do relatório final de projeto e respetivos comprovativos junto dos serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, nos prazos definidos na cláusula segunda, N.º 2, alínea c). -----

Cláusula Quarta -----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de o/a Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC). -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----



1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.” -----

Instruiu o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 213/2024 e 214/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Reentrou o Vereador Márcio Correia. -----

23 – PAC - Programa de Apoio à Cultura (2024) | Medida 2 - Parcerias de Programação, subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025) – 2.ª Fase-----

Aprovação da listagem definitiva e das minutas dos protocolos de parceria-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 379/2024/PS/GC, datada de 2 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em cumprimento do N.º 1 do Art.º 19.º do Regulamento do PAC -



Programa de Apoio à Cultura, na Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2023 foi aprovada a listagem provisória dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], referente à Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025) – 2.ª Fase. No seguimento desta aprovação, tal como decorre do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura (N.º 2, Art.º 19.º), procedeu-se à publicitação da citada lista provisória, no site do Município e no Portal do Associativismo, por forma a correr o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis, que terminou a 19 de janeiro de 2024 (Art.º 20.º).

Tendo decorrido o período de audiência de interessados, sem que houvesse quaisquer pronúncias sobre a listagem provisória apresentada, em conformidade com o Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura (Art.º 21.º), deve-se, pois, considerar, que a mesma reúne as condições necessárias para ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, transitando à condição de listagem definitiva.

Assim, dando cumprimento aos procedimentos que constam do citado Regulamento, remeto para a aprovação da Câmara Municipal a listagem definitiva dos apoios a considerar no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], referente à Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025) – 2.ª Fase, bem como as minutas de Protocolos de Parceria a serem estabelecidos entre o Município e as entidades apoiadas para o desenvolvimento e implementação de atividades e projetos no decurso dos anos 2024 e 2025 (Art.º 22.º).

Acompanham as minutas dos Protocolos de Parceria os respetivos



documentos contabilísticos, referentes aos compromissos orçamentais a serem assumidos pelo Município. -----

Proponho, pois, que seja considerada a aprovação dos referidos documentos, de modo a que este assunto possa prosseguir os seus trâmites, nomeadamente quanto à sua informação, assinatura de protocolos, verificação e pagamentos junto das entidades apoiadas. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Minutas dos Protocolos de Parceria; -----
2. Listagem Definitivas - PAC [2024] - Medida 2 - Subprograma 2.1 Plurianuais 2024 e 2025; -----
3. Compromissos Orçamentais.”-----

Acompañam a informação supratranscrita as minutas dos protocolos de parceria a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de fevereiro de 2024, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025), pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante



descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albergaria.-----

E:-----

Associação Bravos & Bravitas Run, adiante designada(o) por Associação Bravos & Bravitas Run, pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o NIF 515296570, com sede na Avenida do Parque Desportivo s/n, União das Freguesias de Caldas de São Jorge e de Pigeiros, 450-686 Caldas de São Jorge, representado pelo seu Presidente da Direção, [REDACTED]-----

Cláusula Primeira-----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025), durante os anos de 2024 e 2025, relativamente ao(s) projeto(s):-----

- Caldas Sabor & Arte;-----

Cláusula Segunda-----

(Direitos e Obrigações das Partes)-----

1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo | Divisão de Gestão Cultural:-----



18

- a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----
- b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance; -----
- c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----
- d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;-----
2. Será da competência do/da Associação Bravos & Bravitas Run:-----
- a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura; -----
- b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para os anos de 2024 e de 2025, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela Associação Bravos & Bravitas Run, ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo;-----
- c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----
3. O/a Associação Bravos & Bravitas Run deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----
- a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----
- b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo,



US



quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----

c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final do projeto com a respetiva avaliação e informação financeira, acompanhado dos comprovativos de realização de despesas e documentos de divulgação/comunicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da execução e/ou implementação do projeto;-----

d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de formulários e/ou meios digitais próprios para a entrega do relatório final do projeto e respetivos comprovativos.-----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma participação financeira plurianual, referente aos anos de 2024 a 2025, ao/à Associação Bravos & Bravitas Run no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuídos anualmente da seguinte forma:-----

- Ano - 2024: Caldas Sabor&Arte, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros);-----

- Ano - 2025: Caldas Sabor&Arte, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros);-----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, no exercício de cada ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividades, divididos por duas tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21,



do Programa de Apoio à Cultura, a serem pagas em dois momentos: ----

a) No primeiro ano do Protocolo de Parceria, em 2024: aquando da assinatura do protocolo, 60% (sessenta por cento) do valor anual de apoio aos projetos/atividades, correspondente a 15.000,00 € (quinze mil euros); -----

b) No ano seguinte, 2025: até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto, 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 15.000,00 € (quinze mil euros);-----

c) Em cada ano económico, após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 10.000,00 € (dez mil euros); -----

3. Caberá ao/à Associação Bravos & Bravitas Run a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1.-----

a) É igualmente da responsabilidade do/da Associação Bravos & Bravitas Run a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.-----

b) O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria, nomeadamente quanto à apresentação do relatório final de projeto e respetivos comprovativos junto dos serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, nos prazos definidos na cláusula segunda, N.º 2, alínea c). -----

Cláusula Quarta-----

(Resolução do Protocolo)-----



1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. No caso de o/a Associação Bravos & Bravitas Run não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes.-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.” -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião



ordinária de (espaço em branco) de fevereiro de 2024, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025), pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albergaria.-----

E:-----
Associação de Moradores de Arcozelo - Caldas de S. Jorge, adiante designada(o) por Associação de Moradores de Arcozelo - Caldas de S. Jorge, pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o NIF 505868644, com sede na Rua do Terreiro, 98, União das Freguesias de Caldas de São Jorge e de Pigeiros, 4505-684 Caldas de São Jorge, representado pelo seu Presidente da Direção, [REDACTED]

[REDACTED].-----
Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no



âmbito da Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025), durante os anos de 2024 e 2025, relativamente ao(s) projeto(s): -----

- Carnaval das Termas de Caldas de S. Jorge;-----

Cláusula Segunda-----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

4. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo | Divisão de Gestão Cultural: -----

e) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----

f) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance;-----

g) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----

h) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;-----

5. Será da competência do/da Associação de Moradores de Arcozelo - Caldas de S. Jorge:-----

d) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;-----

e) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para os anos de 2024 e 2025, desenvolvendo-os nos espaços e locais indicados pela Associação de Moradores de Arcozelo - Caldas de S. Jorge, ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo;-----



f) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----

6. O/a Associação de Moradores de Arcozelo - Caldas de S. Jorge deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:-----

e) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----

f) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----

g) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final do projeto com a respetiva avaliação e informação financeira, acompanhado dos comprovativos de realização de despesas e documentos de divulgação/comunicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da execução e/ou implementação do projeto;-----

h) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de formulários e/ou meios digitais próprios para a entrega do relatório final do projeto e respetivos comprovativos.-----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

6. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira plurianual, referente aos anos de 2024 a 2025, ao/à Associação de



Moradores de Arcozelo - Caldas de S. Jorge no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuídos anualmente da seguinte forma: -----

- Ano - 2024: Carnaval das Termas de Caldas de S. Jorge, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros); -----

- Ano - 2025: Carnaval das Termas de Caldas de S. Jorge, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros); -----

7. O pagamento da referida quantia será efetuado, no exercício de cada ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividades, divididos por duas tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21, do Programa de Apoio à Cultura, a serem pagas em dois momentos: ----

d) No primeiro ano do Protocolo de Parceria, em 2024: aquando da assinatura do protocolo, 60% (sessenta por cento) do valor anual de apoio aos projetos/atividades, correspondente a 3.000,00 € (três mil euros);-----

e) No ano seguinte, 2025: até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto, 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 3.000,00 € (três mil euros);-----

f) Em cada ano económico, após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 2.000,00 € (dois mil euros);-----

8. Caberá ao/à Associação de Moradores de Arcozelo - Caldas de S. Jorge a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1. -----

9. É igualmente da responsabilidade do/da Associação de Moradores de



Arcozelo - Caldas de S. Jorge a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.-----

10. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria, nomeadamente quanto à apresentação do relatório final de projeto e respetivos comprovativos junto dos serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, nos prazos definidos na cláusula segunda, N.º 2, alínea c).-----

Cláusula Quarta-----

(Resolução do Protocolo)-----

4. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

5. No caso de o/a Associação de Moradores de Arcozelo - Caldas de S. Jorge não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC).-----

6. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento.-----

Cláusula Quinta-----

(Disposições Finais)-----



4. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.-----

5. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes.-----

6. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação.-----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo.-----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.”-----

Instrui o processo a respetivas informações de cabimento n.ºs 218/2024 e 220/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas supratranscritas, bem como a listagem definitiva, suprarreferida, seleccionada pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----

- Associação Bravos & Bravitas Run: Caldas Sabor&Arte - 50.000,00 €;



- Associação de Moradores de Arcozelo – Caldas de S. Jorge: Carnaval das Termas de Caldas de S. Jorge – 10.000,00 €, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

24 - Cerci-Lamas – Cooperativa de Educação e Reabilitação para a Comunidade Inclusiva, C.R.L.-----

Isenção do pagamento da taxa de inspeção periódica de ascensor---

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º DAA/2024/LP, datada de 6 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A Cerci-Lamas - Cooperativa de Educação e Reabilitação para a Comunidade Inclusiva, C.R.L., com sede na Rua Social, n.º 355, Santa Maria de Lamas, solicitou a isenção do pagamento da taxa devida pela inspeção periódica do ascensor instalado no seu edifício situado na Rua do Auditório, naquela mesma freguesia, taxa que é devida nos termos do n.º 1 do Quadro XIII do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado na II Série do Diário da República, 2.ª série, em 16 de outubro de 2015, e que monta a 72 € (setenta e dois euros).-----

Dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do RMUE que, por deliberação da Câmara Municipal, poderão estar isentos do pagamento de taxas e outras receitas municipais “As entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais, recreativas ou outras que, na área do Município, prossigam fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias”. -----

A Câmara Municipal, por deliberação de 25/02/2019, concedeu a



isenção de taxas à construção do edifício destinado a Lar Residencial, ao abrigo da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do RMUE. -----

Nos termos dos respetivos estatutos, a requerente é uma entidade sem fins lucrativos e “orienta-se pelos valores da solidariedade e da igualdade de direitos, e visa a promoção ativa da inclusão social das pessoas especialmente vulneráveis, atuando na dupla vertente da compensação das desvantagens individuais e da modificação dos padrões ambientais, físicos e sociais, da comunidade. -----

Face ao exposto, o pedido poderá ter enquadramento na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do RMUE, sendo da competência da Câmara Municipal o reconhecimento da isenção do pagamento da taxa.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o pedido da Cerci-Lamas, registado na Divisão de Administração Geral sob o n.º 17084, no dia 17 de outubro de 2023, do seguinte teor: -----

“CERCI-LAMAS - Cooperativa de Educação e Reabilitação para a Comunidade Inclusiva, CRL, vem solicitar a V. Exa. que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inspeção do elevador, em virtude de se tratar duma instituição de utilidade pública, reconhecida pelo Despacho publicado no D.R. II série, n.º 301, de 30/12/1980, e nessa qualidade beneficiar doutras isenções de taxas e impostos explicitados na lei geral.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao Urbanismo, da mesma data, do seguinte teor. -----

“Concordo. -----

Remeta-se à consideração da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro do



Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Face à informação que antecede, proponho que a Câmara delibere aprovar o pedido de isenção de taxas, nos termos e com os fundamentos propostos.-----

Tramite-se o processo para a próxima reunião da Câmara Municipal deliberação da Câmara Municipal.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

25 – Outros documentos para conhecimento-----

Ordem do Dia da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de fevereiro de 2024 -----

A Câmara tomou conhecimento do ofício da Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira n.º 2318, de 5 de fevereiro de 2024 – disponibilizado, na plataforma eletrónica, a todos os membros da Câmara – a informar da realização da sessão ordinária daquele órgão, no dia 16 de fevereiro de 2024, pelas 20 horas e 30 minutos, bem como da ordem do dia.-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de



tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 1 de fevereiro de 2024, no valor de 61.803.790,63 €. -----

Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 19 de janeiro e 1 de fevereiro de 2024, no valor de 3.968.597,43 €. -----

O Vereador Sérgio Cirino, aludindo à ordem de pagamento n.º 328, questionou porquê a contratação da empresa denominada, Aquallevel Unipessoal, Lda., para vazamento de fossas, bem como o valor, já que a Câmara tem concessionados os serviços de água e saneamento, tendo o Sr. Presidente recomendado o assunto à Vereadora Sónia Azevedo. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 31 minutos, o Sr. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente em exercício e pela Chefe da Divisão



Santa Maria da Feira
câmara municipal

pág. 308

REUNIÃO ORDINÁRIA
14/02/2024

de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião.

O Presidente em exercício,

A Chefe da Divisão,